



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 58

SÁBADO, 11 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, destinadas ao giro de 29.319.216 LFT-RS, com vencimento em maio de 1991.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, destinadas ao giro de 29.319.216 (vinte e nove milhões, trezentos e dezenove mil e duzentos e dezesseis) LFT-RS, com vencimento em maio de 1991.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data ou resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.095 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
1-5-91	13.894.216
15-5-91	15.425.000
Total	29.319.216

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-5-91	15-8-94	531095	1-5-91
15-5-91	15-11-94	531095	15-5-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Leis nºs 6.465 e 8.822, de 15 de dezembro de 1972 e 15 de fevereiro de 1989, respectivamente, e Decreto Federal nº 33.668, de 18 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PORTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 56ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1991****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

— Nº 116/91 (nº 203/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 332/91, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria da Ciência e Tecnologia, contendo as informações solicitadas através do Requerimento nº 350/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 — Ofício do Ministro das Relações Exteriores

— Nº 6/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores sobre questões constantes do Requerimento nº 35/91, de autoria do Senador Humberto Lucena.

1.2.4 — Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 281/91, comunicando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173/84 (nº 5.387/85, naquela Casa), que dispõe sobre o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social.

1.2.5 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/90 (Projeto de Lei nº 4.434-B/90, na origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre taxas e laudêmos e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 16/90, que altera o Regimento Interno do Senado Federal (Redação final).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/90 (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros (Redação do vencido para o turno suplementar).

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/90.

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Amazonino Mendes, que se ausentará do País no período de 13 a 16 do corrente mês e ano.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 129/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional — FUNDENOR, nos dispositivos da Lei nº 8.167/91.

— Projeto de Lei do Senado nº 130/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.9 — Comunicação da Liderança do PRN

— Substituição de membro em comissão permanente.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/19/91 (nº 394/91, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, através do qual solicita a retificação da Resolução nº 72, de 1990.

— Recebimento do Ofício nº 708/91, do Prefeito Municipal de São Bernardo do Campo, encaminhando relatório sobre as

operações de crédito realizadas por aquele município, bem como peças do balanço geral das atividades financeiras no exercício de 1990.

— Recebimento da Mensagem nº 118/91 (nº 206/91, na origem), através da qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 14 a 19 do corrente, com destino à Espanha, atendendo a convite do Rei Juan Carlos I.

1.2.11 — Discursos do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Resultados do Encontro Internacional de Alfabetização e Cidadania, realizado em Brasília — DF.

SENADOR RUY BACELAR — Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Saída da Ministra Zélia Cardoso de Mello do Ministério da Economia.

1.2.12 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei nº 131/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a exigência de concurso público para a admissão de pessoal nas empresas estatais e sociedades de economia mista.

— Projeto de Lei do Senado nº 132/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

1.2.13 — Requerimentos

— Nºs 185 e 186/91, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e João Calmon, respectivamente, solicitando licença, no período de 11 a 19 de maio, para viagem à Alemanha, a convite da Fundação Konrad Adenauer.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. **Retirado da pauta.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1991 (nº 346/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e reverte a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1990 (nº 4.648/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cria cargos e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para órgãos da

administração federal direta, autarquias e fundações públicas. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências. **Discussão sobrestada** em virtude da apresentação do Requerimento nº 187/91, cuja votação fica adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno, tendo sido interposto o Recurso nº 3/91, para que a emenda seja submetida ao Plenário.

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CÉSAR DIAS — Exclusão dos quadros do magistério dos ex-territórios federais dos benefícios do plano único de classificação e redistribuição de cargos e empregos de pessoal docente, tratado na Lei nº 7.596, de 10-4-87.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Dia Mundial da Cruz Vermelha. Perdas causadas à exportação de aviões "Brasília" para Cuba devido ao não fornecimento de determinados equipamentos por empresas norte-americanas. Equívoco de redação da PEC sobre a criação do Conselho Nacional da Justiça. Agilização do processo legislativo e prioridade na pauta da Ordem do Dia.

1.3.2 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 185 e 186, de 1991, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**, após pareceres da comissão competente.

1.3.3 — Comunicações

— Dos Senadores Nelson Carneiro e João Calmon, que se ausentarão do País, a partir de 11 do corrente.

1.3.4 — Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Viagem de instrução de guardas-marinha a bordo do navio-escola "Brasil".

SENADOR ÁUREO MELLO — Falecimento do ex-Deputado Wilson Calmon.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Desequilíbrio na extração e comércio da borracha na Amazônia.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Retirada de recursos destinados às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, em consequência da mera aprovação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 17 e 18, de 1991, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. Ação das lideranças no sentido de que sejam evitadas omissões de informação na apreciação de proposições em plenário.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Documento elaborado pelo Sindicato dos Metroviários do Rio de Janeiro, relatando experiências acumuladas em 11 anos de operação do Metrô.

1.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

1.4 — ENCERRAMENTO

2 - ATAS DA COMISSÃO

3 - MESA DIRETORA

4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 56ª Sessão, em 10 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides,

Alexandre Costa e Lucídio Portella

ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — César Dias — Dirceu Carneiro — Elcio Alva-

res — Epitácio Cafeteira — José Eduardo — José Richa — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MANSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 116/91 (nº 203/91, na origem), referente à promulgação da Resolução nº 11, de 1991.

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 332/91, de 9 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia sobre quesitos constantes do Requerimento nº 350, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

(Encaminhe-se em original ao requerente)

OFÍCIO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 6/91, de 4 de abril último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores sobre quesitos constantes do Requerimento nº 35, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena.

(Encaminhe-se em original ao requerente)

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 281/91, de 26 de abril de 1991, comunicando desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173 de 1984 (nº 5.387/85 naquela Casa), que dispõe sobre o reajustamento dos valores das aposentadorias e pensões devidas pela Previdência Social.

PARECERES

PARECER Nº 72, DE 1991

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (Projeto de Lei nº 4.434-B, de 1990, na origem), que "Autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre taxas e laudêmios, e dá outras providências".

Relator: Senador Esperidião Amin

Originário da Câmara dos Deputados, onde logrou aprovação, o projeto de lei em epígrafe veio a esta Casa, para apreciação nos termos do art. 134 do Regimento Comum.

A proposição autoriza os municípios, mediante convênio com a Secretaria de Patrimônio da União — SPU, a procederem à inscrição de ocupação e ao cadastramento dos usuários de terrenos da União, nos respectivos territórios, bem como permite à União

repassar aos municípios, por dez anos, 20% (vinte por cento) da receita originária da taxa de ocupação e aos estados 2% (dois por cento) dessa arrecadação, a título de custeio, desde que estes, também em convênios com a Secretaria de Patrimônio da União, promovam a fiscalização e o policiamento, rotineiro e permanente, ou especial, relativamente à preservação do domínio e posse dos imóveis.

As prefeituras incumbem remeter à SPU documentação detalhada dos imóveis da União, bem como proceder à sua inscrição e cadastramento, os quais só terão validade após aceitação por aquela Secretaria. A taxa de ocupação de terreno da União, calculada sobre o valor do domínio pleno, atualizado anualmente pela SPU, será de 2% (dois por cento) ano ano.

Por força do disposto no art. 3º do projeto de lei, vem a ser foreiro de terreno da União, para fins de regularização fundiária, sem pagamento do valor do domínio útil, aquele que, até a promulgação da Constituição Federal, preenchesse requisitos, tais como, estar inscrito como ocupante do terreno ou ter requerido a inscrição, ter título de propriedade devidamente registrado, ter ocupado de fato terreno da União, com edificação autorizada por alvará expedido pela prefeitura, deter a posse com fundamento em título ou concessão de aforamento.

O projeto consolida, no art. 4º, normas expedidas por diversos diplomas legais sobre a concessão de aforamento de terrenos da União, como as referentes ao acesso à propriedade, o domínio de alodial, o uso de terreno necessário a concessionários de serviço público e à atividade pesqueira e à edificação de benfeitorias.

Pelo art. 5º do projeto, o enfiteuta, ao tornar-se foreiro, adquire o domínio útil do terreno da União, que corresponde a 83% (oitenta e três por cento) do domínio pleno, permanecendo a União com o domínio direto do restante. O projeto estabelece, no art. 6º, que são inexigíveis os alaudêmios, foros, taxas e multas incidentes sobre transferências onerosas de domínio útil ou de direitos sobre benfeitorias em ocupações de terrenos da União, realizadas até 31 de dezembro de 1987. O parágrafo único do citado artigo torna exigíveis, a partir do exercício de 1989, foros e taxas incidentes sobre terrenos situados dentro do perímetro de áreas tombadas.

Permite o projeto a regularização das transferências de domínio útil, anteriores, desde que obedecidas algumas condições, como o recolhimento prévio de laudêmio (5%) incidente sobre o valor do negócio e o registro público das alienações ocorridas anteriormente.

Também é facultada, na forma do § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a remição dos aforamentos, mediante prévio pagamento do domínio direto. O art. 9º do projeto trata das áreas mencionadas nos art. 20, inciso IV, e 26, inciso II, da Constituição Federal, com título aquisitivo de propriedade, de qualquer origem, devidamente registrado até 5 de outubro de

1988, estabelecendo que tais áreas são de propriedade dos estados, dos municípios e de terceiros, exceto os terrenos de marinha e seus acrescidos, tornando-se foreiros os seus titulares.

Os procedimentos previstos no projeto submetem-se ao que dispõem o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 21 de agosto de 1981, e o Decreto-Lei nº 2.398, de 11 de dezembro de 1987, relativamente à preservação do meio ambiente.

A Secretaria do Patrimônio da União regulamentará os procedimentos de identificação, demarcação, avaliação, inscrição de ocupação, aforamento, arrendamento, aquisição e registro dos bens imóveis de propriedade da União.

As medidas preconizadas no projeto de lei que ora se examina são de longo alcance e têm o mérito de possibilitar um tratamento racional à questão fundiária no Brasil, relegada durante décadas a segundo plano, a tal ponto de a União desconhecer a situação das terras de seu domínio, por falta de métodos e de controle em grande escala, para fins de identificação e cadastramento.

O maior mérito da proposta é, sem dúvida, o de permitir a participação dos municípios e dos estados na receita patrimonial da União, sobretudo dos municípios, atribuindo a uns e outros tarefas de inscrição, cadastramento, registro, controle, fiscalização e arrecadação, enfim, interessando as máquinas administrativas local e regional, mais próximas dos fatos, a cooperarem com a SPU na administração dos terrenos da União.

Por oportuno e conveniente, tendo em vista o tratamento adequado dado à matéria, o projeto de lei merece aprovação também desta Casa, ressaltando que as medidas nele propostas simplificam e desburocratizam os procedimentos relativos à administração dos imóveis da União, tarefa que será facilitada com a cooperação dos estados e municípios.

Estão presentes no projeto de lei sob exame os pressupostos de admissibilidade da proposição quanto à competência legislativa da União e à atribuição do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, 48, 61, caput, e 59, inciso III, da Constituição Federal.

Pelo exposto, em vista dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, de boa técnica legislativa e de mérito, manifestamos-nos favoráveis à aprovação do projeto de lei.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1991.
— Raimundo Lira, Presidente — Esperidião Amin, Relator — José Eduardo — Pedro Simon — José Fogaça — Elcio Álvares — Henrique Almeida — Eduardo Suplicy — Dário Pereira — Alfredo Campos — Nelson Wedekin — Marco Maciel — Ronan Tito — Ruy Bacelar.

PARECER Nº 73, DE 1991 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1990,

que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Meira Filho** — Relator — **Alexandre Costa** — **Lucidio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 73, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os líderes entregarão à Mesa, nas quarenta e oito horas subsequentes, as indicações dos titulares das comissões e, em ordem numérica, as dos respectivos suplentes.

“Art. 91. Às Comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I — projetos de lei ordinária de autoria de senador ressalvado o projeto de código;

II — projetos de resolução que versem sobre suspensão da execução, no todo ou em parte, da lei a declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V, VI, VII, VIII, IX, e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V, da Constituição;

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado.”

“Art. 108.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo.”

“Art. 383

e) o relatório deverá conter dados sobre o candidato, passando a constituir parecer com o resultado da votação, aprovando ou rejeitando o nome indicado;

f) a reunião será pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto, vedadas declaração ou justificação de voto, exceto quanto ao aspecto legal;

Art. 2º O art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal é acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. As proposições referidas no art. 91, I e II, reservadas à competência terminativa das comissões, não poderão ser apreciadas em regime de urgência, salvo se da decisão proferida houver recurso interposto por um décimo dos membros do Senado para discussão e votação da matéria pelo Plenário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 74, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990 (nº 2.523/89, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990 (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Meira Filho**, Relator — **Alexandre Costa** — **Lucidio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 74, DE 1991

Concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial, mensal, vitalícia, no valor de Cr\$ 70.694,56 (setenta mil seiscientos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) a Nelcy da Silva Campos, Prático da Barra do Porto de Recife, no Estado de Pernambuco; a Arlindo Rodrigues da Silva, Mestre de Cabotagem; a Walter Sterring de Oliveira, Primeiro Condutor-Motorista; a Benedito Henrique da Silva, Marinheiro; a Teodomiro Calixto de Souza, Moço do Convés; a João Laurindo

de Souza, Marinheiro; a Severino Valentim da Cunha, Marinheiro; a João Manoel dos Santos, Foguista; e a Luiz Ferreira Neto, Cozinheiro, que atuaram no reboque do petroleiro “Jatobá”, em 12 de maio de 1985.

Parágrafo único. A pensão especial prevista neste artigo poderá ser percebida cumulativamente com outra pensão ou aposentadoria da Previdência Social e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990.

A proposição ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Of. GSAM nº 20/91

Brasília, 7 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, “a”, do Regimento Interno, estarei ausente dos trabalhos desta Casa entre os dias 13 a 16 do mês em curso, quando integrarei Missão Parlamentar do Partido Democrata Cristão, em viagem a Roma, Itália.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinguido apreço. — Senador Amazonino Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1991

Inclui a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional — FUNDENOR —, nos dispositivos da Lei nº 8.167/91.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se à Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional — FUNDENOR —, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.167/91.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

O presente projeto se justifica, em virtude do grau de pobreza em que se encontram os Municípios de São Fidélis, Itaperuna, Santo Antonio de Pádua, Itaocara, Miracema, Natividade, Porciúncula, Laje do Muriaé, Bom Jesus do Itabapoana, São João da Barra, Macaé, Conceição de Macabu, Campos dos Goytacazes e Cambuci, além dos recém-elevados a municípios, antes distritos de alguns acima mencionados, Italva, Varre-Sai, Quissamã e Cardoso Moreira.

Quando da discussão do PLC nº 124/90, em 15 de dezembro de 1990, lamentei que fossem excluídos dos benefícios da futura lei, os municípios do norte e noroeste do Rio de Janeiro, tão prejudicados quanto os do Espírito Santo.

Espero obter, com esta proposição, a aprovação do Congresso Nacional, por se tratar de medida justa e extremamente relevante para uma região do meu Estado, onde a renda per capita é, possivelmente, a mais baixa do País.

Senado Federal, 10 de maio de 1991. — Nelson Carneiro.

ESTATUTOS

TÍTULO I

Denominação, natureza, duração, sede e área de atuação

Art. 1º A Fundação Norte fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR) instituída por escritura pública de 8 de janeiro de 1970 em notas do Cartório do 4º Ofício da Comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro, livro 85, fls. 33/37v., devidamente registrada, aos 11 de março de 1970, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da mesma Comarca, livro A-2, folha 288, sob o nº 515, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação pertinente.

Art. 2º A Fundenor tem sede e foro na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e prazo de duração indeterminado.

Art. 3º A área de ação da Fundenor é a região geoeconômica do norte fluminense, integrada pelos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos, Conceição de Macabu, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antonio de Pádua, São Fidélis e São João da Barra.

Parágrafo único. Esta área de ação poderá ser ampliada mediante proposta do Conselho de Administração, ratificada pelo Conselho Curador.

TÍTULO II

Objetivos

Art. 4º A Fundenor tem por objetivos: I — estimular e promover o desenvolvimento econômico e social da região norte fluminense; II — promover ou apoiar medidas desti-

nadas a elevar o padrão de formação moral, profissional e técnica do homem da citada região.

Parágrafo único. Para atingir seus objetivos a Fundação atuará principalmente através de:

a) levantamento dos recursos naturais da região e estudo das possibilidades de sua utilização;

b) estudo, em colaboração com os setores públicos responsáveis pela infra-estrutura da região, de realizações necessárias ao desenvolvimento regional e proposição das medidas e providências cabíveis;

c) estudo das atividades primárias, secundárias e terciárias da região, identificação dos problemas que entravam o seu desenvolvimento e exame das respectivas soluções;

d) estudo de novas oportunidades de elevada significação para o desenvolvimento regional e elaboração de projetos específicos;

e) programas de capacitação dos recursos humanos exigidos pelo processo de desenvolvimento;

f) programas de assistência às comunidades municipais e regional através de melhoria dos setores de educação, saúde e habitação e demais setores de interesse sócio-econômico;

g) prestação de assistência técnica à agropecuária, à indústria e aos serviços da região;

h) estudos e pesquisas para manutenção atualizada dos diversos assuntos acima relacionados.

Art. 5º Para consecução de seus objetivos, a Fundação manterá departamentos especializados em estudos, pesquisas, planejamento e elaboração de projetos, assistência técnica e em outras atividades de interesse regional, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Mediante convênio ou contrato com órgãos municipais, estaduais, nacionais, estrangeiros ou internacionais a Fundação poderá encarregar-se da execução ou supervisão de serviços e tarefas relacionadas com seus objetivos.

TÍTULO III

Do Patrimônio e sua Utilização

Art. 6º O patrimônio da Fundação, constituído pelos bens relacionados na escritura de instituição, e pelos bens e direitos de qualquer natureza por ela adquiridos ou a ela doados desde o início do seu funcionamento, poderá ser acrescido:

a) por doações, legados, subvenções e auxílios que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

b) pelos bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 7º Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos definidos no Título II permitida, todavia, a inversão de uns e outros para obtenção de recursos destinados à consecução dos mesmos objetivos.

Art. 8º A alienação de imóveis e a aceitação de doações com encargos ou de valor

superior a cem vezes o maior salário mínimo vigente no País, assim como a inversão de bens e direitos previstos no art. 7º, dependerão de parecer favorável do Conselho Curador.

Art. 9º Constituirão rendimentos ordinários da Fundação:

a) os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

b) as rendas próprias dos imóveis que possuir;

c) os juros bancários e outras receitas da mesma natureza;

d) as rendas em seu favor instituídas por terceiros;

e) usufrutos a ela conferidos;

f) a remuneração que receber por serviços prestados;

g) receitas provenientes de convênios.

Art. 10. A Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores ou mantenedores, e os respectivos dirigentes não perceberão remuneração ou proventos de qualquer espécie, empregando-se toda a receita da entidade na consecução dos objetivos definidos no Título II.

TÍTULO IV

Dos Órgãos da Administração e sua Competência

Art. 11. São órgãos da Fundação:

a) o Conselho Deliberativo;

b) o Conselho Curador;

c) o Conselho de Administração;

d) a Presidência.

§ 1º Além dos órgãos referidos neste artigo, a Fundação terá um Conselho Consultivo, integrado pelos prefeitos dos municípios relacionados no art. 3º, os quais para isso serão especialmente convidados.

§ 2º Ao Presidente da Fundação caberá, também instalar as reuniões do Conselho Consultivo, passando após, a direção dos trabalhos a um dos seus integrantes indicado por aclamação.

§ 3º Das reuniões do Conselho Consultivo, além do Presidente da Fundação, poderão participar, também sem direito a voto, o Superintendente, Coordenadores, Assesores e Chefes de Departamentos.

§ 4º O Conselho Consultivo reunir-se-á duas vezes por ano; uma, até 30 (trinta) de junho, para conhecimento do relatório de atividades e da prestação de contas do exercício anterior aprovado pelo Conselho Deliberativo, e outra, até 30 (trinta) de setembro, para apresentação de indicações ao Conselho de Administração para constar da programação do exercício seguinte.

Art. 12. São componentes natos do Conselho Deliberativo os instituidores e os chamados "contribuintes" que assinaram a escritura de instituição da Fundação.

Parágrafo único. Os componentes que forem eleitos para o Conselho de Curadores na forma da letra "c" do art. 19, estarão impedidos de participar das reuniões do Conselho Deliberativo enquanto durar o mandato.

Art. 13. Passarão também a integrar o Conselho Deliberativo as cooperativas e associações congêneres de produtores, atuantes na região geoeconômica do norte fluminense que, a juízo do Conselho Curador e aprovação do Conselho Deliberativo, fizerem doação à Fundação de valor igual ou superior a cem vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 14. O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter ordinário até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado regularmente sendo os seus trabalhos em qualquer caso, dirigidos pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Curador ou, ainda por 1/3 (um terço) no mínimo dos seus integrantes e que reúnam condições de constituir-lo.

Art. 15. As reuniões referidas no artigo anterior só se efetivarão se publicados os respectivos editais ou avisos com antecedência mínima de 10 (dez) dias em jornal local de larga circulação, mencionando, ainda que sumariamente, a respectiva ordem do dia e indicando o local, dia e hora da reunião.

Art. 16. O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) no mínimo dos seus integrantes e que reúnam condições de constituir-lo.

§ 1º Não havendo número na primeira convocação, a reunião se realizará no mesmo dia com uma hora de intervalo, e deliberará, então com qualquer número.

§ 2º Na apreciação das matérias de que tratam os arts. 36 e 38, observa-se-á, porém, o quorum ali previsto.

Art. 17. Compete ao Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária:

a) conhecer, até 30 (trinta) de abril de cada ano, o relatório de atividades e o balanço geral da Fundação do exercício anterior e deliberar livremente sobre os mesmos;

b) eleger os componentes do Conselho de Administração e respectivos suplentes;

c) eleger 4 (quatro) componentes e respectivos suplentes do Conselho Curador, escolhidos livremente entre pessoas de ilibada reputação e reconhecida experiência no trato dos problemas nacionais ou da região geoeconômica do norte fluminense;

d) pronunciar-se sobre a admissão de cooperativas e associações congêneres de produtores para integrarem o Conselho Deliberativo.

§ 1º As eleições se processarão por escrutínio secreto, pelo sistema de votação ponderada, cabendo o peso 2 (dois) aos votos dos instituidores e o peso 1 (um) aos votos dos "contribuintes" e das pessoas jurídicas que tenham feito doação à Fundação nos termos do art. 13.

§ 2º Ocorrendo empate na votação, ao Presidente caberá desempatar.

Art. 18. Competirá, extraordinariamente, ao Conselho Deliberativo quando espe-

cialmente convocado por quem puder fazê-lo:

a) alterar os presentes estatutos, observando o disposto no art. 36;

b) destituir o Presidente e componentes do Conselho Curador e Conselho de Administração;

c) deliberar sobre os demais assuntos para os quais tiver sido convocado.

Art. 19. O Conselho Curador, integrado por 17 (dezessete) participantes, terá a seguinte composição:

a) 1 (um) representante de cada um dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura, do Interior, da Indústria e do Comércio e do Planejamento e Coordenação Geral, indicados pelos respectivos titulares;

b) 1 (um) representante de cada uma das Secretarias de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento e do Sistema Financeiro do Estado, indicados pelos respectivos titulares;

c) 4 (quatro) representantes dos "contribuintes", por eles indicado;

d) 4 (quatro) componentes a que se refere ao art. 17, alínea c;

e) 1 (um) representante do Conselho Consultivo, por ele indicado.

§ 1º Cada componente do Conselho terá um suplente indicado ou eleito na forma prevista neste artigo.

§ 2º O mandato dos componentes eleitos do Conselho é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 3º As reuniões do Conselho Curador serão presididas por um de seus componentes escolhidos em cada reunião por maioria absoluta.

Art. 20. Ao Conselho Curador compete:

a) zelar pela fidelidade à idéia que presidiu à instituição da Fundação;

b) aprovar, no máximo até 15 de dezembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

c) acompanhar a execução do orçamento e do plano de trabalho;

d) examinar, quando achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o estado da caixa e os valores em depósito;

e) lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;

f) apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 30 de abril de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação no exercício anterior;

g) manifestar-se sobre a alienação de imóveis e a aceitação de doações com encargos ou de valor igual ou superior a cem vezes o maior salário mínimo vigente no País, tendo em vista, quanto a estas últimas, o disposto no art. 13;

h) manifestar-se sobre a inversão de bens e direitos prevista no art. 7º;

i) denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades, erros, fraudes ou crimes porventura descobertos, envolvendo bens ou ser-

viços da Fundação, e sugerir as medidas que a respeito reputar úteis à vida da entidade;

j) convocar reunião ordinária do Conselho Deliberativo se o Presidente retardar por mais de um mês a sua convocação, e extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e relevantes;

l) manifestar-se sobre proposta do Conselho de Administração quanto à ampliação da área de ação da Fundação, na forma prevista no parágrafo único do art. 3º.

Art. 21. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, até 15 de dezembro para apreciar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte, e até 30 de abril para emitir parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação do exercício anterior.

§ 1º Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente da Fundação ou pela maioria dos seus componentes.

§ 2º Em casos especiais, o Conselho Curador poderá se reunir fora da sede da Fundação.

Art. 22. O Conselho Curador somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo dos seus componentes.

§ 1º Não havendo número na primeira convocação, o Conselho se reunirá no mesmo dia, com uma hora de intervalo, podendo então deliberar com qualquer número.

§ 2º As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria de votos, não podendo, em caso de divergência, a soma dos votos componentes previstos nas alíneas a e b do art. 19 ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do quorum votante formado pelos componentes presentes à reunião.

Art. 23. Todas as deliberações do Conselho Deliberativo e do Conselho Curador, serão registradas em ata, admitindo-se que até a sua aprovação, as formais declarações de votos redigidas, ainda que de forma resumida, durante a reunião, produzam seus efeitos imediatos.

Art. 24. Os integrantes dos órgãos deliberativos coletivos podem, em caráter excepcional exercer o direito de voto através do credenciamento de representantes, com poderes específicos, limitando-se essa faculdade, no máximo, a duas reuniões consecutivas num mesmo ano fiscal.

Art. 25. O conselho de Administração será constituído de 5 (cinco) participantes efetivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Cada participante do conselho terá um suplente, escolhido na forma prevista neste artigo.

§ 2º Dentre os seus participantes, o conselho elegerá o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação.

§ 3º O Presidente da Fundação será também o Presidente do conselho e, nas votações, terá, além do voto comum, o de desempate.

§ 4º O mandato dos participantes do conselho será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 26. Ao Conselho de Administração compete:

a) programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Fundação;

b) deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

c) aprovar o quadro e fixar a remuneração do pessoal;

d) encaminhar ao Conselho Curador, no máximo até o último dia de março de cada ano, para exame e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior;

e) encaminhar ao Conselho Curador, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária devidamente justificada;

f) expedir o regimento interno da Fundação e alterá-lo quando julgar necessário.

Art. 27. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, para informar-se do andamento dos trabalhos e apreciar as matérias submetidas à sua deliberação.

Parágrafo único. Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 28. O Conselho de Administração funcionará com a presença de 3 (três) participantes, no mínimo, e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos, observado, quanto ao voto do Presidente o disposto no § 3º do art. 25.

Art. 29. O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma prevista no § 2º do art. 25 terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 30. Ao Presidente compete:

a) representar a Fundação, ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

b) convocar o Conselho Deliberativo, o Conselho Curador, o Conselho de Administração e o Conselho Consultivo;

c) presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração;

d) admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças;

e) movimentar depósitos bancários, conforme estabelecido no Regimento Interno da Fundação;

f) assinar convênios e contratos;

g) saldar compromissos;

h) praticar todos os demais atos necessários à administração da Fundação que, de acordo com os presentes estatutos, não sejam da competência de outro órgão.

Parágrafo único. Ao Presidente é lícito fazer delegação de competência para atos concretos específicos.

Art. 31. Ao Vice-Presidente caberá exercer as funções que lhe forem delegadas

pelo Presidente, ao qual substituirá nos casos de impedimento, vaga ou licença.

TÍTULO V Do Exercício Financeiro

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. Até o dia 15 de novembro de cada ano o Conselho de Administração apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o exercício seguinte, em que serão especificados separadamente as despesas de capital e as de operação.

§ 1º A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos programas de trabalho correspondentes.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a aprovação, fica o presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 34. Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em fundos especiais, de acordo com o parecer do Conselho Curador e deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 35. A prestação anual de contas será feita ao Conselho Curador até o dia 31 de março de cada ano e, além de outros, contará com os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

c) balanço financeiro;

d) quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada;

e) quadro comparativo entre a despesa realizada e a despesa prevista.

§ 1º A prestação anual de contas, a que se refere este artigo, deverá ser acompanhada de parecer de auditor externo à Fundação, de reconhecida idoneidade e comprovada capacidade técnica.

§ 2º Depois de apreciados pelo Conselho Curador, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral serão encaminhados ao Conselho Deliberativo, até 30 de abril, sendo afinal submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins.

TÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 36. Para se poderem alterar os presentes Estatutos é necessário que a reforma:

a) seja deliberada por 4/5 (quatro quintos), no mínimo, dos votos dos componentes que constituírem, na época, o Conselho Deliberativo;

b) não contrarie os objetivos da Fundação;

c) seja aprovada pelo representante do Ministério Público.

Art. 37. Os componentes dos Conselhos Deliberativo, Curador e da Administração são pessoalmente responsáveis por atos lesi-

vos com dolo ou culpa a terceiros ou à própria Fundação.

Art. 38. A Fundação extinguir-se-á mediante votos de 4/5 (quatro quintos), no mínimo, dos componentes que constituírem, na época, o Conselho Deliberativo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Certificado de Entidade De Fins Filantrópicos

O Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, para os fins previstos na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959 e de acordo com a competência atribuída a este Conselho pelo art. 1º, do Decreto nº 1.117, de 1º de junho de 1962, com as alterações previstas no Decreto nº 72.819, de 21-9-73, resolve expedir o presente Certificado à Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional, sediada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em sessão realizada em 26 de março de 1975, julgando o Processo nº 260.631/74.

CNSS-Brasília, 15 de maio de 1975. —
Adherbal Antonio de Oliveira, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO Nº 67.685 DO nº 226, de 1º-12-70

DECRETO Nº 67.685,
de 30 de novembro de 1970

Declara de utilidade pública a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 01, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MO nº 22.199, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do art. 2º in fine da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1936, combinado com o art. 1º, in fine, do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de novembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid.

LEI Nº 8.167, DE 16 DE JANEIRO DE 1991

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, estabelece novas condições operacionais dos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências.

À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 130, DE 1991

Dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

“III — por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo INPS, excetuada a hipótese de inciso IV do art. 133.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Eram as seguintes as disposições do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho que vigoraram até maio de 1977:

“Art. 134. Não serão descontados do período aquisitivo do direito a férias:

a) a ausência do empregado por motivo de acidente do trabalho;

b) a ausência do empregado por motivo de doença atestada pelo INPS, excetuada a hipótese da alínea d, do artigo anterior;

c) a ausência do empregado, devidamente justificada, a critério da empresa;

d) o tempo da suspensão por motivo de inquérito administrativo, quando o mesmo for julgado improcedente;

e) a ausência na hipótese do art. 473 e seus parágrafos;

f) os dias em que, por conveniência da empresa, não tenha havido trabalho, excetuada a hipótese da alínea c do art. 133.”

Alterou, entretanto, o Decreto-Lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977 e que entrou em vigor no dia 1º de maio daquele ano, todo o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho e a matéria anteriormente objeto do art. 134, antes transcrito, passou a constar do art. 131, nestes termos:

“Art. 131. Não será considerada falta, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

I — nos casos referidos no art. 473;

II — durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto não criminoso, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social;

III — por motivo de acidente do trabalho ou de incapacidade que propicie a concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;

IV — justificada pela empresa, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;

V — durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido; e

VI — nos dias em que não tenha havido serviço, salvo na hipótese do inciso III do art. 133.”

Desse modo, as ausências do empregado ao serviço, por motivo de doença que, em qualquer hipótese, não eram descontadas do período aquisitivo do direito a férias, só, na forma da legislação atual, deixaram de ser quando “propicie a concessão do auxílio-doença pela Previdência Social” (item III do art. 131 da CLT). Ora, o auxílio-doença, consoante os arts. 24 e 25 da Lei Orgânica da Previdência Social só é devido quando a enfermidade do trabalhador provoca o seu afastamento do trabalho por período superior a 15 dias.

Conseqüentemente, a legislação atual instituiu situação realmente paradoxal; as faltas ao trabalho só não são descontadas do período aquisitivo do direito a férias que é, como sabemos, de doze meses, quando tais ausências se prolongam por mais de uma quinzena. É, efetivamente, indefensável tal critério que, por isso mesmo, deve ser abolido.

Este o claro objetivo do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1991. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

— É lido o seguinte:

Brasília, 8 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Conforme entendimentos havidos na Bancada do partido da Reconstrução Nacional — PRN, e, na qualidade de líder do referido Partido, solicito a substituição da Exmª Senadora Júnia Marise pelo Exmº Senador Ney Maranhão, na Comissão Permanente de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Sendo o que se encontra para o momento, aproveito para apresentar-lhe portestos de respeito e consideração. — Senador **Ney Maranhão**, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

A Presidência recebeu o Ofício nº S/19, de 1991 (Nº 394/91, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, através do qual solicita a retificação da Resolução nº 72, de 1990.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Prefeito Muni-

cipal de São Bernardo do Campo (SP), o Ofício nº 708, de 1991, encaminhando relatório sobre as operações de crédito realizadas por aquele município, bem como peças do balanço geral das atividades financeiras no exercício de 1990.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 118, de 1991 (nº 206/91, na origem), através da qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 14 a 19 do corrente, com destino à Espanha, atendendo a convite do Rei Juan Carlos I.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 118, DE 1991
(nº 206/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 14 a 19 de maio de 1991 para realizar visita de Estado ao Reino da Espanha, atendendo a convite de sua Majestade o Rei Juan Carlos I.

O propósito da visita a esse país amigo é o de explorar novas formas de cooperação bilateral, para mútuo benefício dos povos brasileiro e espanhol. Durante minha visita deverá ser assinada a “Ata de Bases de Tratado Geral de Cooperação e Amizade Brasil-Espanha”, traçando os lineamentos básicos desse importante instrumento, que se pretende celebrar com vistas a prover meios para a intensificação das realações hispano-brasileiras em diversos campos, sobretudo na área da cooperação econômica.

Brasília, 8 de maio de 1991. — **Fernando Collor**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dados sobre o analfabetismo no país são assustadores e foram confirmados oficialmente durante o Encontro Internacional de Alfabetização e Cidadania, que reuniu, no último fim de semana, no auditório Petrólio Portella, sob a coordenação do Ministério da Educação, o Diretor-Geral da Unesco, representantes de organismos internacionais como a OEA, OEL e Unicef, secretários estaduais de educação, pedagogos, além de representantes ou ministros de educação de dez outros países.

Ouvir as experiências pedagógicas e a definição das políticas educacionais de países como a Índia, Itália, Espanha, Portugal e Uruguai, entre outros, por certo deve ter sido enriquecedora. Não queremos diminuir a importância desse encontro, mas questionar a

sua oportunidade, inclusive financeira, quando se torna público que o País detém os números de 30 milhões de analfabetos e de 5 milhões de crianças em idade escolar fora das escolas.

Os representantes do MEC informaram durante o encontro — palavra oficial, portanto — que a merenda escolar é fornecida para as crianças das escolas de 1º grau. A verdade, constrangedora é de que nem os livros didáticos, destinados ao presente ano letivo, chegaram a vários estados da federação, quando já estamos ao final do primeiro semestre. Preocupa-nos a qualidade das informações, que são repassadas em encontros do nível do realizado agora já que formam um conjunto de dados que, se maquiados, distorcem a verdadeira face da realidade educacional do País.

Senhores Senadores, as iniciativas setoriais do Governo Collor sobre educação seguem as mesmas regras dos outros setores públicos. Servem para afirmar um projeto político autoritário que prescinde do envolvimento da sociedade e, portanto, das discussões legislativas.

Como exemplo, temos a resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, alterando a disposição constitucional que determina 25% das verbas orçamentárias estaduais sejam investidas no ensino fundamental. Por essa resolução, 10% irão para o ensino pré-escolar, 8% para o ensino especial, e apenas os restantes 8% para o fim específico, o ensino fundamental.

Dorme em berço esplêndido na Câmara dos Deputados o projeto de lei de diretrizes e bases da educação, pronto para votação em plenário e de cuja elaboração participaram democraticamente todos os setores ligados à educação do País.

Por mais nobres que sejam as iniciativas do Executivo, através de seu Ministro Carlos Chiarelli, é imperativa a urgência na votação do projeto da LDB, que de forma insofismável e clara fornecerá as diretrizes e metas adequadas à solução da questão educacional, liquidando por vez com as tentações das soluções setoriais, paliativas ou corporativistas, que, estamos certos, estão aquém da resposta global hoje necessária.

Para finalizar, é necessário frisar que a discussão das soluções para os problemas não poderá estar desvinculada de outras questões, como a construção e manutenção de escolas, a definição do ensino agrícola, a capacitação e atualização pedagógica dos professores, os níveis salariais justos, a autonomia universitária e a gestão democrática do ensino público.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Pois não. Ouço com muito prazer o aparte de V. Exª, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Magno Bacelar, V. Exª, com o seu discurso na manhã de hoje, inicia a sessão do Senado

tratando de um tema que eu continuo considerando — e cada vez mais estou convicto disto — que deveria ser a grande prioridade nacional: a educação. V. Exª começa lembrando um evento de grande importância ocorrido aqui, no próprio Senado Federal, que foi o Encontro Internacional de Alfabetização e Cidadania. Eu lá estive presente e pude ouvir algumas manifestações. Considero que nós precisamos estar cada vez mais atentos à problemática educacional do nosso País. A propósito, devo até registrar um fato que muito me agradou, o de ler recentemente, no jornal *O Estado de S. Paulo*, uma notícia de que uma pesquisa feita em todo o território nacional, por solicitação, se não me engano, da Confederação Nacional das Indústrias, apontava como o problema número um do País a necessidade de educar o povo. Eu saudei essa pesquisa como positiva porque, pela primeira vez na história do País, eu vi a educação ser colocada em primeiro lugar como demanda da sociedade junto ao Governo. Desde muito cedo eu aprendi com o Presidente Kennedy que “governar é administrar pressões”, e eu acho que a educação só se converterá efetivamente numa grande prioridade nacional na proporção em que o povo tenha consciência da sua importância e pressão e cobre do Governo providências nessa direção. Nessa pesquisa eu vi, com 57% de preferência, a educação como a principal, a maior prioridade brasileira. Então, concordo com V. Exª quando diz que é necessário investirmos, e investirmos de forma consistente, consequente e articulada, em educação. Quero também cumprimentar V. Exª pelo discurso que produz na manhã de hoje, posto que aponta, ao lado da importância de investirmos em educação, a necessidade de resolvermos algumas questões que recorrentemente desafiam a qualidade da educação, no País. Por isso, cumprimento neste instante V. Exª e faço votos que a sua voz seja ouvida aqui e fora, para que possamos realmente fazer com que a educação seja a efetiva — e não uma meramente verbal retórica — prioridade nacional.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito obrigado, nobre Senador Marco Maciel. O aparte de V. Exª engrandece o meu discurso. É exatamente essa a minha preocupação.

Tive a oportunidade de ser Secretário de Educação ainda no início da minha vida pública e, desde então, a educação tem sido uma das minhas preocupações.

No momento, faço um alerta para que não fiquemos nas palavras, para que não se transmita ao exterior a impressão falsa de que a educação no Brasil está resolvida. O ano passado foi declarado o Ano Internacional da Alfabetização, pela Unicef, e uma série de fatores mostraram que é cuidando da base com muita persistência e determinação que chegaremos a alcançar os objetivos que desejamos para o nosso País.

Muito obrigado a V. Exª

Dizia eu que a questão do ensino e da autonomia universitárias transformaram as uni-

versidades federais, hoje, em arena de discussões acirradas. O eixo da mesma, ora é o da gratuidade desse ensino versus privatização, ora o custo elevado do mesmo, a incompetência profissional dos professores, o corporativismo.

Mas volto a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a preocupação maior deverá ser no sentido da educação fundamental.

A revista *Veja* desta semana faz chamada de capa sobre o assunto. O parágrafo mais feliz da matéria é o que reproduz a opinião de Cláudio Moura Castro, brasileiro, Diretor do Grupo de Pesquisa sobre Política de Formação Profissional da OIT, que considera que “O principal problema da universidade brasileira não é a falta de recursos nem a baixa qualidade do pessoal, mas de identidade”. Considerando ainda que “existem boas universidades no Brasil, ilhas de excelência cercadas de um oceano de mediocridade”.

Como dizia há pouco, no ano passado foi considerado pela Unesco o “Ano Internacional da Alfabetização” e os dados levantados relativos ao Terceiro Mundo mostram pontos comuns de incidência crescente dos índices de analfabetismo, de migração para os centros urbanos e queda no poder aquisitivo das populações. Há um esforço conjunto dos organismos internacionais da aplicação de recursos para a reversão desse quadro, e é nesse sentido que queremos que o Brasil participe, pois a médio prazo nos beneficiará. Mas permanece incompreensível que, na atual conjuntura de recessão e indisponibilidade orçamentária, o MEC invista em encontros como o do fim de semana, oportunidade em que bancou, com recursos próprios, a vinda de dez ministros ou representantes estrangeiros, gesto à altura de governo do Primeiro Mundo, do qual queremos participar e cada vez mais nos distanciamos.

Muito obrigado.

— Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quais seriam as diferenças entre um grande e um pequeno problema? Grandes seriam aquelas questões que, porventura, demandassem maiores recursos e diligências para seu equacionamento? E, como contrapartida natural, pequenos problemas seriam aqueles que requisitassem menores dispêndios e maiores facilidades para sua solução? A indagação, por irrelevante que possa parecer, atende à preocupação de procurar entender os critérios que são aplicados a matérias que, tanto no âmbito do Exe-

cutivo como do Legislativo, possam configurar prioridades e, assim, garantir agilidade ao seu encaminhamento.

A dúvida, no caso, objetiva compreender a lentidão que cerca um assunto considerado da maior relevância, como é o caso do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social — dada a dimensão do universo de pessoas nele interessadas —, que já ultrapassou os prazos constitucionais para ser viabilizado e, somente agora, nesta semana, chega ao Congresso Nacional, na sua terceira versão desde que a questão passou a ser considerada. Mas chega com a expectativa, nada animadora, de produzir seus efeitos legais somente a partir de agosto ou setembro próximos.

O desencontro em torno de pontos cruciais da questão, entre o Executivo e o Congresso, foi de grande utilidade para os cofres da Previdência, que tem feito uma boa economia à custa dessa demora. Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se a lei comesse a produzir seus efeitos em abril deste ano, a Previdência teria uma despesa adicional de 681 bilhões de cruzeiros; se fosse adiada para agosto, esse valor seria reduzido para 449 bilhões e, se transferida para outubro, o montante decresceria para 329 bilhões de cruzeiros.

Muito conveniente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o Governo, mas extremamente nefasto ao interesse de mais de quatro milhões de aposentados rurais, que percebem menos de um salário mínimo para garantir sua sobrevivência, numa conjuntura econômica adversa como a que hoje presenciamos. Entende-se, porém, por essa lógica, a principal motivação que tem transformado a decisão relativa à Lei de Custeio e Benefícios da Previdência num problema menor e, portanto, passível de postergação.

A situação financeira da Previdência, em oposição às conquistas incorporadas na Carta de 1988, tem sido, como se vê, o grande pretexto para adiar a questão. O mais embaraçoso é que essa argumentação perde todo o sentido quando se sabe que o Governo vem, desde 1989, reforçando a caixa para atender às novas despesas, com a elevação da contribuição do Finsocial de 1,2 para 2% e de 14 para 15% sobre o lucro das instituições financeiras, além da taxação do décimo terceiro salário.

Não bastassem tais argumentos para evidenciar a inconsistência das alegações governamentais, a própria Ministra Zélia Cardoso de Mello — acredito, Senhor Presidente, ministra até às 11 horas, ainda continua ministra — admitiu publicamente que algo em torno de 24% dos recursos da Previdência são desviados para outros órgãos públicos. Aliás, devemos estar atentos a essa questão ao examinar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992, a fim de fechar essas torneiras quase clandestinas, sob pena de sermos coniventes com uma situação que beira a imoralidade.

Por último, há o literal assalto aos cofres previdenciários que, a despeito de contar com uma comissão parlamentar de inquérito para investigar sua extensão, parece que vai encer-

rar seus trabalhos sem alcançar a completa verdade dos fatos, tal o emaranhado de erros, omissões e tentativas para obscurecer o tamanho do rombo. Há ladrões na Previdência, organizados em quadrilhas dispersas pela Dataprev e até pelos bancos conveniados, mas há também entidades devedoras entre as quais figuram até órgãos públicos.

Como se vê, são muitos os que se locupletam às custas da Previdência e, com essas qualificações, fica difícil entender porque o Ministro do Trabalho editou a Portaria nº 3.192, que isenta de atualização os créditos decorrentes de ação judicial, por força de exigência de ato precatório a ser emitido pelos Tribunais de Segunda Instância. Isso significa, na prática, por exemplo, que se o ato for apresentado no começo de julho, só vai ser incluído no Orçamento do ano seguinte, gerando uma espera de até 30 meses, sem nenhuma correção!

Graças a ardis dessa espécie, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao invés de exercer seu papel social, a Previdência optou pelo papel de vilão, ao retardar, sonegar, mistificar, deixando aqueles que dependem dela, como os quase seis milhões de aposentados rurais, numa situação de penúria, ao lado daqueles que aguardam a regulamentação dos arts. nºs 201 e 202 da Constituição, que estabelece a idade mínima para aposentadoria do homem e da mulher.

Eis que o fato de haver enviado ao Congresso Nacional o novo Plano de Custeio e Benefícios não redime o Poder Executivo por tanto atraso e omissão porque, mesmo com o caráter de urgente, se forem observados os prazos mínimos, seriam necessários seis meses para seu exame e implementação. É tempo demasiado longo para aqueles que já estão no limite de sua resistência e, diria, de sua paciência, configurando o que Cícero, em *Das Leis*, proclamava: "O maior direito é a maior injustiça".

Acresce que o novo plano, como o denunciavam os próprios aposentados, nada mais faz do que alinhavar as conquistas constitucionais, sem acrescentar nada que beneficie a categoria ou compense suas perdas, como ocorreu com o substitutivo proposto e aprovado, no final do ano passado, pelo Congresso Nacional, e que foi integralmente vetado pelo Presidente Fernando Collor.

Nem tudo está perdido, porém. Desde o último dia 5 de abril, com o esgotamento do prazo dado pelo art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para a implementação do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência, os aposentados de todo o País, rurais ou urbanos, adquiriram o direito de recorrer à Justiça para ver seus direitos assegurados, mediante o recurso do mandado de injunção.

Sinto-me Sr. Presidente e Srs. Senadores, confortado em ter sido um dos criadores deste instituto, que configura um notável avanço para o exercício da democracia, ao enquadrar a omissão dos órgãos públicos como uma inconstitucionalidade passível de ser cobrada em juízo. Empenhei-me, desde os trabalhos

constituintes, para introduzir o mandado de injunção na nova Carta e para assegurar-lhe o mesmo rito processual do mandado de segurança. Infelizmente, não foi isso o que aconteceu, e o que se pretendia fosse auto-aplicável tornou-se também objetivo de omissão, já que passou a depender de legislação integradora.

Para sanar essa falha, apresentei, já em fins de 1988, o Projeto de Lei do Senado nº 76 que hoje se encontra em exame nas Comissões da Câmara dos Deputados. A morosidade com que tramita é frustrante, particularmente quando se assistem às tentativas feitas juntos ao Supremo Tribunal Federal por pessoas e entidades, para cobrar os direitos que lhes são devidos constitucionalmente. A pretexto de aguardar a regulamentação do mandado de injunção, o STF tem adiado suas sentenças, como ocorreu recentemente com a Contag.

Em nome dos milhões de associados que congrega, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura deu entrada no STF com um mandado de injunção pedindo o imediato cumprimento do que determina a Constituição no tocante aos aposentados rurais: piso de um salário mínimo para pagamento de qualquer benefício, aumento do valor das aposentadorias com correção monetária sobre todos os últimos 36 salários de contribuição, reajuste periódico das pensões e aposentadorias e aposentadoria aos 60 anos para o homem e 55 para a mulher que trabalhem no campo.

Não houve, ainda, manifestação da Justiça. Até porque, por não ter um rito definido, cria-se para o STF uma situação delicada, envolvendo a autonomia dos poderes. Mas o mandado de injunção, a despeito de uma ou outra dúvida, tem sido o instrumento por eleição de resgate de direitos que, sem outro caminho para viabilizarem-se, acabavam se transformando em letra morta, inócua e desprovida de qualquer utilidade.

Agora, mais do que nunca, quando as esperanças de vida melhor mesclam-se às desilusões trazidas pelo fracasso dos sucessivos planos econômicos, é hora de oferecer ao cidadão a certeza de que o Congresso Nacional está solidário com seu sofrimento e empenhado em assegurar-lhe, com a reforma do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência enviado pelo Executivo, e a regulamentação do mandado de injunção, os meios de resgatar sua cidadania aviltada.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se houve um mérito de grande importância na designação da Ministra Zélia Cardoso de Mello por parte do governo Fernando Collor de Mello, e na sua

atuação perante o ministério, dentre outros fatos, está em ela ser uma mulher. Já o Presidente João Baptista Figueiredo havia designado para Ministra da Educação a Sr^a Esther Figueiredo Ferraz; já o Presidente José Sarney havia designado para Ministra do Trabalho a Sr^a Dorothea Werneck, e o Presidente Fernando Collor do Mello tem em seu ministério mais de uma mulher.

Mas não há dúvida de que a Sr^a Zélia Cardoso de Mello constitui-se na ministra mais importante de todo corpo ministerial deste Governo. E, como tal, teve um papel de grande importância na coordenação das atividades políticas, econômicas e sociais deste Governo. Certamente, ela dignificou a posição da mulher na sociedade brasileira, enquanto ministra.

Embora crítico de suas diretrizes, de alguns de seus valores, especialmente no que diz respeito à filosofia econômica que abraçou, considero que a Ministra Zélia Cardoso de Mello e a sua equipe tiveram uma postura ética que precisa ser objeto de nossa reflexão.

Ainda há três semanas, tive a oportunidade de fazer uma breve visita à Ministra Zélia Cardoso de Mello, ocasião em que lhe dei um livro do economista Paul Davidson e do seu filho Greg Davidson, cujo título é "Economics for civilized societies".

O livro de Paul Davidson começa com a seguinte pergunta: — "Qual a diferença entre o amor e a prostituição?".

Para alguns economistas que abraçaram o credo mais conservador, o credo de valores que pontificaram durante os anos 70 e 80, especialmente sob os governos de Ronald Reagan e Margaret Thatcher, muito provavelmente seria dito que como a prostituição alcança um valor no mercado, e o amor não, que a prostituição teria maior valor.

Nesse livro, Paul e Greg Davidson argumentam que, se quisermos ter uma postura civilizada, não podemos admitir, nesta altura da História da Civilização, que, para se combater o problema da inflação, temos que, necessariamente, levar a economia à recessão e negar oportunidade de emprego a tantas pessoas, que, infelizmente, acabou sendo o caminho escolhido pelo Governo Fernando Collor de Mello e pela própria ministra e sua equipe econômica ao longo dos primeiros 15 meses de governo.

Gostaria de ressaltar que reconheço, especialmente na Ministra Zélia Cardoso de Mello, no Secretário de Política Econômica, Antônio Kandir, no Presidente do Banco Central do Brasil, Ibrahim Êris, no Ministro da Infra-Estrutura, Eduardo Teixeira, e em outros membros de sua equipe — que conheço menos — que procederam seriamente no trato da coisa pública. Posso ter divergido com respeito ao enfoque das diretrizes que procuraram colocar em prática; mas, em todos os momentos em que, ao longo de sua gestão, particularmente nos últimos 3 meses, tivemos contato direto com essas autoridades, desde que se iniciou esta legislatura, não tive dúvidas a respeito do procedimento sério que tiveram, nem da seriedade de seus propósitos.

A responsabilidade maior pelo que ocorreu ao longo desses 15 meses, sem dúvida, é daquele que se diz o primeiro e próprio ministro da Economia — o Presidente Fernando Collor de Mello.

Uma das críticas principais que fizemos ao longo desses 15 meses foi quanto à própria forma de elaboração da política econômica; foi o fato de o Governo Fernando Collor ter preferido o uso de medidas provisórias, ter preferido a surpresa, ter preferido antes a concepção em meio aos gabinetes por parte de sua equipe, para lançar, especialmente nos dias 16 de março de 1990 e 31 de janeiro de 1991, os Planos Collor I e II, para depois procurar o diálogo com o Congresso Nacional, com os segmentos empresariais e de trabalhadores.

O diálogo, em especial com os trabalhadores, deixou muito a desejar. O que seria de se esperar de um presidente eleito diretamente pelo povo, obviamente seria que procurasse o diálogo com todos os segmentos da sociedade e com os representantes do povo no Congresso Nacional na fase da elaboração das diretrizes de política econômica. E é com certa pena que observo que a queda da Sr^a Ministra se dá exatamente no momento em que ela começava a ter um procedimento de maior abertura e diálogo com a sociedade e com o próprio Congresso Nacional.

Temos que reconhecer que houve méritos, que algumas metas foram parcialmente atingidas, e que há outras que não o foram. Não há dúvidas de que o Governo Collor chegou com uma inflação de mais de 80% ao mês, e hoje, embora reprimida pelo congelamento de preços, ela está na faixa dos 7% ao mês aos 10%, conforme registrados no mês de abril. Mas o que se notou nesses 15 meses foi, sem dúvida, a queda do Produto Interno Bruto per capita em mais de 6%, índice de desemprego chegando a níveis recórculos.

Claro, há de ser reconhecer que começou a haver ligeira recuperação das atividades industrial e comercial e do consumo de energia elétrica em abril; mas, do ponto de vista do conjunto das atividades econômicas do País, tanto no setor industrial, quanto no agrícola, no de serviços e no de comércio, o que se nota é uma queda significativa da atividade econômica; e aí é que se há de colocar a pergunta: será civilizado, será que atende ao bom senso resolvermos um problema diagnosticado pelos economistas mais ortodoxos e conservadores como o de muito dinheiro correndo atrás de relativamente poucos bens, diminuindo a oferta de bens e serviços na economia?

Ora, o importante seria exatamente criarmos meios para que a economia crescesse, para que a oferta de bens e serviços aumentasse aceleradamente, até como método de se conter a inflação e, ao mesmo tempo, como única forma de se compatibilizar rapidamente a erradicação da miséria e a melhoria da distribuição da renda e da riqueza.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Senador Eduardo Supply, estou ouvindo o discurso de V. Ex^a, em que faz a apreciação sobre a administração da Ministra Zélia Cardoso de Mello à frente do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Nos pronunciamentos que tenho feito no Senado, sempre divergi dos caminhos adotados pela equipe econômica do Governo no combate à inflação. Divergi exatamente porque, sendo o Brasil um país em desenvolvimento, não se poderia eleger como meta única o combate à inflação, abandonando-se o desenvolvimento. Isso levou o País a uma recessão profunda. Só no estado de V. Ex^a, há um mês, mais de um milhão de pessoas estavam desempregadas. O meu aparte, Senador, vem no sentido de chamar a atenção para aquilo que considero também o ponto negativo da administração da Ministra Zélia Cardoso de Mello e que, me parece, será corrigido com a ascensão do novo Ministro do Planejamento, o Embaixador Marçílio Marques Moreira. Foi exatamente no aspecto político que a equipe da Ministra Zélia Cardoso de Mello não soube conduzir a economia nacional, pois criou uma zona permanente de fricção entre o setor produtivo do lado da classe empresarial e setor produtivo. E isso, sem dúvida nenhuma, deve ter sido fruto da falta de amadurecimento, da falta de vivência, da experiência que deveria comandar as atividades da equipe econômica. E já, agora, depois da renúncia da Sr^a Ministra, continuo com a mesma conclusão. E esta conclusão vem em razão, sem dúvida nenhuma, dos pedidos de demissão em "efeito dominó", que estão ocorrendo na equipe econômica, o que para mim não traduz apenas uma solidariedade à Ministra que sai, mas, sem dúvida nenhuma, a evidência da imaturidade da equipe, porque, se a Nação exige que alguns desses brasileiros que compunham esta equipe deveriam permanecer nas suas funções, eles não poderiam negar ao Brasil, sob a alegação de solidariedade, a prestação desse serviço. E foi exatamente em razão da imaturidade da equipe que, provavelmente, a Sr^a Ministra tomou a decisão de renunciar; e não por pressões, porque dentro do Governo Collor, sem dúvida nenhuma, ela comandava toda a sua área e até estendia a sua ação a outras áreas, de outros Ministros.

Mas, sem dúvida nenhuma, concordo com V. Ex^a quando ressalta a seriedade da Sr^a Ministra e a seriedade da maioria dos membros de sua equipe. Tenho certeza que a partir de agora deveremos ter uma política que não procure combater a inflação, cometendo o erro de ignorar a necessidade de dar sustentação à agricultura. Que se continue combatendo a inflação sem levar o País a uma profunda recessão, aumentando os nossos problemas sociais.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Nobre Senador Oziel Carneiro, V. Ex^a mencionou tensões havidas entre segmentos empresariais e trabalhadores e dentro do próprio Governo.

Quero salientar que, em especial devido a sua característica de seriedade, a que me referi, e que acredito deva ser ressaltado como uma parte ética importante, a Ministra Zélia Cardoso de Mello, segundo as diversas informações existentes hoje, acabou resistindo a certas pressões de grupos empresariais que, inclusive, exerceram uma influência muito forte no seio do Governo, em ocasiões até para tentar favorecer de maneira indevida alguns segmentos, e aí neste caso a sua resistência tem de ser vista de maneira positiva, como, em especial, nos episódios relativos à pressão exercida pelo Secretário Egberto Batista como, também, pelo Secretário Paulo Leonil, e por aqueles fatos que vieram à luz, a partir das denúncias colocadas com muita coragem pelo Deputado Luís Roberto Ponte, a respeito de práticas que, no Parlamento brasileiro, não podem merecer o aplauso de quem quer que seja.

Sabe-se que, conforme denunciou a carta do Sr. Luís Roberto Ponte — é claro que isto não pode ser generalizado — houve e parece ainda haver segmentos, pessoas, que estão como que a intermediar, de maneira indevida, a forma de se estabelecer, de se decidir quem é que vai, neste País, realizar obras públicas, que tipo de empresas serão credenciadas. São revelações extremamente graves, aquelas que dizem respeito à forma como licitações têm sido feitas, por vezes, com cartas marcadas. Esta denúncia foi tão forte e bem fundamentada que este Senado Federal, por iniciativa do nobre Senador Ruy Bacelar, houve por bem constituir Comissão Parlamentar de Inquérito que está por ser formada, para averiguar essa denúncia.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Exª me permite um novo aparte?

O SR. EDUARDO SUPICY — Apenas concluirei o meu pensamento e, em seguida, concederei o aparte a V. Exª.

Tenho a convicção de que esta parte da equipe de Governo que sai não estaria de acordo com este tipo de procedimento. Ao contrário de V. Exª, acredito que há um rito na forma como esta equipe sai em conjunto, sai em solidariedade à Ministra Zélia Cardoso de Mello, porque havia como que um propósito conjunto dos mesmos. Isso deve ser visto como uma atitude ética importante em nosso país.

Sr. Presidente, concluinto o meu discurso, sinto que a Srª Ministra já tinha, em alguns momentos, mostrado, com certos aspectos do seu governo, suas diferenças em relação ao Governo do próprio Presidente.

Sabe-se, por exemplo, que S. Exª protestou com respeito à maneira como na campanha eleitoral havia sido utilizado indevidamente um depoimento da Sra. Miriam Cordeiro para atingir, em termos da vida pessoal, o adversário Luiz Inácio Lula da Silva. Aquilo já mostrava um procedimento ético importante. Mas S. Exª, por uma questão de lealdade pessoal, ainda continuou junto ao Senhor Presidente da República. Agora é que houve o distanciamento.

Apenas na conclusão — prezado Senador Oziel Carneiro, dado o término do meu tempo, não teremos oportunidade, hoje, de continuarmos dialogando nesta reflexão — gostaria, Sr. Presidente, de dizer uma palavra sobre a escolha do novo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira.

Trata-se claramente de se dar um sinal de boa vontade aos credores internacionais, uma vez que o novo Ministro é pessoa de confiança do segmento financeiro nacional, pelo menos na sua maioria. É uma pessoa que desde 1986, ou mesmo antes, vem acompanhando de perto todas as negociações com os credores internacionais do Brasil e é considerado, também, como uma pessoa que vai dar guarida a entendimentos, muitas vezes com pontos de vista próximos àqueles que são dos credores internacionais.

Quero aqui colocar a minha preocupação com respeito a esse aspecto, embora reconhecendo no Embaixador e hoje Ministro designado da Economia Fazenda e Planejamento Marcílio Marques Moreira, pessoa de uma visão política aberta. Eu o conheço como um intelectual, como um debatedor de assuntos políticos e, claro, há de se esperar que venha trazer pelo menos um certo sopro de prática democrática, de respeito ao Congresso Nacional, de respeito aos segmentos da sociedade que precisam estar dialogando com o Governo para que não mais a política econômica seja elaborada através de medidas provisórias, mas, principalmente, através de projetos de lei que mereçam antes a reflexão junto ao Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Almir Gabriel — Áureo Mello — Carlos De'Carli — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Eduardo Suplicy — Flaviano Melo — Gerson Camata — Humberto Lucena — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

... São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1991

Dispõe sobre a exigência de concurso público para a admissão de pessoal nas empresas estatais e sociedades de economia mista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A admissão de pessoal nas empresas públicas e sociedades de economia mista, para o desempenho de atividades de caráter permanente, ou mediante contrata-

ção por prazo indeterminado, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses em que a lei dispense a exigência de concurso público.

Art. 2º O concurso terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no *Diário Oficial da União* e em jornal diário de grande circulação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da abertura das inscrições.

§ 2º O período de inscrição será, no mínimo, de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei regula a exigência de concurso público para a admissão de pessoal nas empresas públicas e sociedades de economia mista.

Embora a Constituição Federal determine que a administração pública direta e indireta obedeça a determinadas regras (art. 37, caput), há fortes indícios de que alguns princípios, como o da impessoalidade e o da moralidade, estão sendo desconsiderados pelo Governo, ao permitir que empresas estatais admitam pessoal sem concurso público. A grande imprensa noticiou recentemente contratações realizadas pela Rede Ferroviária Federal e CPFL, sem concurso.

A preocupação do legislador constituinte com o tema se manifestou de forma explícita no art. 37, II, da CF, ao estabelecer a obrigatoriedade da prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego da administração pública direta e indireta.

Receoso de que sua vontade pudesse não ser cumprida, o constituinte, ao fixar as competências do Tribunal de Contas da União, arrolou dentre elas (art. 71, III) a de "apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta..."

Tanto no art. 37 quanto no art. 71, da Lei Fundamental, a expressão "administração indireta" foi empregada em sentido amplo, abrangendo inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

As empresas públicas e sociedades de economia mista constituem patrimônio da sociedade e como tal sua administração deve se pautar pelo respeito não só aos princípios constitucionais a que se subordina mas também aos princípios de transparência e eficácia.

Nesse contexto se insere perfeitamente a exigência de concurso público para ingresso de pessoal nas estatais. O concurso público

revela-se como a única forma democrática de escolha de candidatos a cargos e empregos, tanto da administração direta quando da indireta, possibilitando, como resultado final, quadros de pessoal que garantam a moralidade e eficiência desejáveis na prestação dos serviços públicos.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1991. —
Marcio Lacerda, Senador.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1991

Dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O depoimento de qualquer autoridade ou cidadão perante comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional observará o disposto nesta lei.

Art. 2º Deliberada, na forma regimental, a necessidade do depoimento, a autoridade ou o cidadão será intimado a comparecer em dia, hora e local previamente determinados, dando-se imediata ciência do fato ao interessado bem como do objeto da inquirição.

Art. 3º Quando o depoente for funcionário público civil ou militar, a comissão o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir.

Art. 4º É da responsabilidade da Casa a que pertença a comissão o pagamento das despesas com locomoção e estadia, quando necessárias.

Parágrafo único. O depoimento prestado perante a comissão é considerado serviço público, não podendo a pessoa, quando funcionária ou empregada, sofrer desconto de vencimento ou salário nem interrupção do tempo de serviço pelo comparecimento.

Art. 5º Se o depoente deixar de comparecer, sem motivo justificado, será conduzido na forma do art. 218 do Código de Processo Penal além de responder pelas despesas decorrentes, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência.

Art. 6º O depoente, depois de qualificado, declarando o nome, a profissão, o domicílio e o estado civil, prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. O presidente da comissão advertirá o depoente que incorre em sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 7º O depoente só poderá ser inquirido sobre os fatos pertinentes ao objeto da convocação (art. 2º), não sendo entretanto obrigado a responder quando se tratar de assunto

I — que lhe acarrete grave dano, bem como ao seu cônjuge ou aos seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral em segundo grau; ou

II — a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo, salvo se, desobrigado pela parte interessada, quizer dar o seu testemunho.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica quando o dever de sigilo decorrer do exercício de função pública, civil ou militar, caso em que o depoimento será tomado em sessão secreta.

Art. 8º O depoimento, depois de datilografado, será assinado pelo presidente da comissão e pelo depoente, sendo facultado a este último fazer as retificações julgadas necessárias.

Art. 9º Nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente as normas dos Códigos de Processo Civil e Penal.

Art. 10. A convocação de ministros de estado continua a reger-se pelas normas vigentes.

Art. 11. Fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como depoente em Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional:

Pena — reclusão de um a três anos e multa.
1º Se o crime é cometido com o fim de satisfazer interesse próprio ou alheio:

Pena — reclusão de dois a seis anos e multa.

2º As penas são aumentadas de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

3º O fato deixa de ser punível se o agente, nas setenta e duas horas que se seguirem ao depoimento, declarar a verdade ou formular retratação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O constituinte de 1988, com o inquestionável propósito de democratizar o exercício do poder público e desta forma assegurar a realização do interesse coletivo, ampliou consideravelmente o feixe de competências do Congresso Nacional. Trata-se do reconhecimento jurídico de uma experiência do fortalecimento da instituição, por excelência, representativa dos interesses populares. Com efeito, todas as épocas de obscurantismo, atraso e retrocesso são marcadas por uma diminuição do âmbito funcional das Casas Legislativas.

Entre as inovações de cunho progressista, é de se salientar o papel relevante atribuído às comissões parlamentares. Passaram elas a ter, em determinados casos, poder decisório terminativo; abriu-se a possibilidade de serem formuladas reclamações, representação ou queixas por parte de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades; às entidades da sociedade civil foi dado o direito de postular suas pretensões; e, finalmente, como meio de colher dados e informações para a instrução do processo legislativo ou

mesmo com vistas ao exercício do poder de fiscalizar, possibilitou-se a tomada de depoimento de qualquer autoridade ou cidadão (art. 58, 4º, inciso V, CF).

Como no estado de direito ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (art. 5º, inciso II, CF), impõe-se disciplinar, em diploma normativo infraconstitucional, o procedimento a ser observado quando uma comissão julgar necessário tomar o depoimento de dada pessoa. Assim como no campo Judiciário há um código processual a tutelar os direitos e os deveres das partes, também no Legislativo há de existir um texto definidor dos ônus que se impõem a todos.

Partindo do pressuposto de que os membros da sociedade têm o dever ético de colaborar com as instituições na consecução do interesse coletivo, firma o projeto o princípio da obrigatoriedade de depor, desde que a comissão, na forma regimental, assim julgue necessário. Em contrapartida, como forma de preservar a segurança individual e evitar sejam as pessoas surpreendidas com inquirições despropositadas, prevê-se não só a prévia ciência do objeto do depoimento mas também a vedação de serem formuladas perguntas sobre fatos outros não pertinentes à questão sob exame. Com o mesmo propósito, assegura-se ao interessado o direito de calar sobre assunto suscetível de causar-lhe grave dano, bem assim nos seus parentes. Versando a pergunta sobre fato a cujo respeito deva o depoente guardar sigilo, ressalvada a hipótese de vir a ser desobrigado pelo interessado direto, também se reconhece o direito ao silêncio. Quando, entretanto, o dever de reserva decorra do exercício de função pública, civil ou militar, nada justifica a sonegação das informações necessárias aos representantes do povo. A preservação do interesse nacional, na hipótese, fica assegurada com a realização do depoimento em sessão secreta.

É de se reputar serviço público o comparecimento de qualquer pessoa ou autoridade perante comissão legislativa, razão pela qual deve o erário arcar com as despesas decorrentes. Ademais, a exemplo do que ocorre tanto no processo civil como no criminal, não pode o depoente sofrer qualquer desconto ou gravame pela ausência ao serviço para os fins ora contemplados.

A recusa em comparecer, sem motivo justificado, acarreta as mesmas consequências hoje vigentes no campo Judiciário, sem prejuízo do competente procedimento penal por crime de desobediência. Além disto, cominar-se criminalmente a conduta de fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade. De fato, se não forem previstas sanções rigorosas para aqueles que, injustificadamente, se negam a colaborar com a sociedade, torna-se ineficaz o próprio instituto ora disciplinado. Considerando o rigor das penalidades a que se sujeitam os faltosos, contempla-se a faculdade de o depoente exigir a retificação das suas declarações, que constarão de termo datilografado por ele e pelo presidente do órgão assinado.

Finalmente, explicita-se que a convocação de Ministros de Estado continuará regida pelas normas vigentes visto tratar-se de caso sujeito a tutela especial.

Acreditamos que a proposição em apreço, além de suprir lacuna normativa inexcusável, contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades parlamentares, resguardando, com as necessárias cautelas, a segurança e a incolumidade do cidadão.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1991. — **Eduardo Matarazzo Suplicy** — Senador PT — SP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 185, DE 1991

Nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 19 de maio, para viagem à Alemanha, a convite da Fundação Konrad Adenauer.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1991. — **Senador Nelson Carneiro**.

REQUERIMENTO Nº 186, DE 1991

Nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 19 de maio, para viagem à Alemanha, a convite da Fundação Konrad Adenauer.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1991. — **Senador João Calmon**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados após a Ordem do Dia, com parecer prévio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 82, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1991 e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Este item é retirado da pauta da Ordem do Dia, ex vi do disposto no art. 175, alínea e do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

VO

Nº 43, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1991 (nº 346/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Gerson Camata o parecer da Comissão de Educação.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1991 (nº 346, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 775, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.384, de 9 de novembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 10 de novembro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Sistema Marlin de Comunicação Ltda.
Sistema Canaã de Comunicação Ltda.
ECR — Empresa Capixaba de Radiodifusão Ltda.

Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda., e
Fundação Brasileira de Assistência e Educação — FUBAE.”

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizerem às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, à exceção das duas últimas.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus pará-

grafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, por critérios próprios, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Lysáneas Maciel.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente Projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, jurídico, constitucional, e vazado em boa técnica legislativa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Canaã de Comunicação Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer, portanto, conclui favoravelmente.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando, em fase de votação, na sessão de terça-feira próxima, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos, tendo

PARECER, sob nº 56, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto com Emenda de nº 1-CAS.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando em fase de votação, na sessão de terça-feira próxima, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 4:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1990 (nº 4.648/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição, e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 64, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia a ela retornando, em fase de votação, na sessão de terça-feira próxima, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 5:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto com a Emenda de nº 1-CAS.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia a ela retornando, em fase de votação, na sessão de terça-feira próxima, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 6:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações públicas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 65, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência comunica ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia a ela retornando, em fase de votação, na sessão de terça-feira próxima, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Item 7:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 69, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 3, DE 1991

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, com a Mensagem nº 74, de 1991, projeto de lei que “institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências”, cuja proposição, ao tramitar na Câmara dos Deputados (nº 80/91, na Casa de origem), recebeu emendas que lhe foram incorporadas sob a forma de substitutivo, pouco alterando sua redação original.

Vindo ao Senado, com a identificação Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991, e distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, onde foi designado para relatar o ilustre Senador José Eduardo, foram apresentadas 14 emendas, todas rejeitadas pela mesma comissão, acolhendo o parecer do relator.

Dentre aquelas emendas está a de nº 13, de autoria do primeiro signatário deste recurso, e que teve por objetivo isentar do IPI as embarcações, exceto as recreativas e as esportivas.

Assim, com fulcro no art. 124, inciso 3, do Regimento Interno do Senado Federal, vimos interpor o presente recurso no sentido de que a mencionada Emenda nº 13, seja submetida ao Plenário, sem discussão, adotando-se como razões deste apelo as já expendidas na justificativa da própria proposição.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1991. — Senador Maurício Corrêa — Lucídio Portella — Teotônio Vilela Filho — Nelson Wedekin — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O recurso lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 187, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requerir adiantamento, por 24 horas, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 17/91.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1991. — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— Em razão do art. 168 do Regimento Interno, o requerimento deixa de ser apreciado nesta oportunidade.

A matéria fica sobre estada até que, sobre o requerimento, decida o Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 70, de 1991, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando, em fase de votação, na sessão de terça-feira próxima, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)
— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra, por cessão do Senador Nelson Carneiro, ao Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna registrar um fato merecedor da atenção de todos aqueles que se preocupam com a educação neste País — e há pouco ouvimos os nobres Senadores Ruy Bacer e Marco Maciel tratarem de assunto da educação.

Quando muitas vezes não nos escapam as ocorrências negativas e falhas cometidas na difícil tarefa de administrar, parece-me, de todo justo e oportuno reconhecermos o esforço empreendido com vistas a se corrigirem eventuais erros, lapsos e omissões por quem tem a incumbência de zelar pelo bom funcionamento das instituições e cumprimento das leis. Quero reportar-me neste instante ao reparo que se pretende fazer à injustiça cometida com o corpo docente dos ex-territórios brasileiros.

A Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, restringiu a clientela a se beneficiar com o “plano único de classificação e redistribuição de cargos e empregos do pessoal docente” nela tratados, excluindo de seu alcance os quadros do magistério dos ex-territórios. Um grande sentimento de injustiça se aponderou, na época, de todos aqueles que, pela sua profissão, estão na linha de frente de arrancada do País do Terceiro Mundo, quais sejam os pertencentes à categoria dos professores. As consequências daí decorrentes não são difíceis de serem imaginadas: motivação para o exercício do nobre ofício de ensinar bastante diminuída nos estados que estão nascendo,

que são os ex-Territórios Federais de Rondônia, Roraima, Amapá e Acre; vida familiar comprometida, porque a fonte de sustento da mesma foi afetada. E, finalmente, queda do nível de aprendizagem e de ensino, em decorrência do amálgama de todos aqueles fatores.

Felizmente, em boa hora, quando a reconstrução nacional é apregoada aos quatro cantos do território nacional, a reparação daquela falha não foi olvidada. E agora tenho notícias alvissareiras de que, no raiar das medidas saneadoras dos procedimentos que, de uma forma ou de outra, comprometeram o bom andamento dos setores basilares nos quais se funda a sociedade brasileira, tencionase acrescentar à Lei nº 7.596, isonomia de benefícios dos profissionais do magistério, trazendo ao Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre a aplicação do plano único de classificação de cargos e empregos do grupo magistério dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, que teve como um dos seus grandes defensores o Senador Odacir Soares integrante do ex-Território Federal de Rondônia. Agora eu gostaria de ingressar nesta luta comum.

Desta forma, quero aqui parabenizar a atitude sobremaneira positiva partindo do Governo, conforme informação prestada pelo Sr. Secretário de Administração, no sentido de se tentar corrigir distorções em campo altamente vulnerável, porque dele é que depende o nosso futuro — a educação. Por isso aguardo, o mais breve possível, o envio do projeto de lei ao Congresso Nacional tratando da matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. César Dias, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas sessões das sexta-feiras têm-se transformado na oportunidade para a abordagem rápida de alguns temas importantes da vida brasileira. E, hoje, não poderia deixar de assinalar o importante fato: a efeméride ocorrida no dia 9 próximo passado, que foi a comemoração do Dia Mundial da Cruz Vermelha.

Como todos sabem:

ORIGENS: A ideia de criação da “Cruz Vermelha” nasceu em 1859, quando Henry Dunant, ao presenciar a Batalha de Solferino, observou que quarenta homens jaziam no campo, feridos ou mortos, sem assistência adequada. Sensibilizado com aquele quadro trágico, Dunant organizou um corpo de voluntários para prestar socorros aos feridos. Esta experiência vem relatada no livro de

sua autoria “Uma recordação de Solferino”, datado de 1862. Daí em diante, dedicou-se incansavelmente à tarefa de organizar, em cada país, sociedades que “em tempo de paz” treinassem e arrematavam pessoas (homens e mulheres) para tratar dos feridos “em tempo de guerra”, sem distinção entre amigos e inimigos.

Concretização: Sob a liderança de Dunant funda-se, em 1863, em Genebra, um comitê, que se transformaria em seguida no comitê Internacional da Cruz Vermelha. Em 1864, com plenipotenciários de 12 nações, firma-se a “Convenção de Genebra”, que adota o signo da imunidade — a Cruz Vermelha sobre o fundo branco. A Cruz Vermelha completa 128 anos contando com 150 sociedades nacionais.

Evolução: Sempre fiel ao propósito inicial de prestar socorro em tempo de guerra, a Cruz Vermelha, com o passar dos anos, ampliou suas atividades à prestação de socorro, assistência e ajuda humanitária de um modo geral, ao mesmo tempo em que contribuiu para a preservação da paz e da harmonia entre os povos. A Cruz Vermelha realizou uma missão humanitária sem igual, tanto na primeira como na segunda Guerra Mundial.

A Cruz Vermelha no Brasil: A Cruz Vermelha existe no Brasil há 82 anos. Além de suas atividades precípuas, vem-se dedicando a tarefas sociais da maior importância no campo da saúde, da educação e da assistência social, procurando levar aos setores carentes das populações brasileira, de todas as regiões do País, melhores condições de vida.

Atividades atuais: a) **Desenvolvimento Comunitário.** Está sendo realizado através da “Operação Ararajuba”, que tem mobilizado milhares de universitários, nos períodos de férias escolares, um importante trabalho de informação e assistência às populações carentes, ajudando-as a identificarem seus problemas e a buscarem soluções para eles. A “operação” encontra-se em sua fase III, havendo sido concluídas com pleno êxito a I e II fases. b) **Profissionalização do Menor Carente.** A Cruz Vermelha criou e está implantando um programa que visa, dar aos menores abandonados, que vagam pelas ruas, uma profissão digna, que seja capaz de integrá-los socialmente e evite a sua marginalização. A experiência foi realizada, com êxito, em cerca de 13 mil jovens, que num período médio de seis meses, tornavam-se bombeiros hidráulicos, mecânicos, carpinteiros, etc. O programa estende-se por todo o Brasil sob a coordenação de oitenta filiais da Cruz Vermelha Brasileira, e tem como meta beneficiar um milhão de jovens.

A Cruz Vermelha, em todo o mundo, tem cumprido condignamente a sua elevada missão assistencial, educativa, humanitária, e principalmente aquela a que se devota precipuamente: a de minorar ou aliviar o sofrimento humano.

Sr. Presidente, outra questão que gostaria de levantar, rapidamente, aqui, é o que constou do noticiário da semana passada, que o Brasil deixou de faturar entre quarenta a cin-

quenta milhões de dólares com a venda de aviões "Brasília" para Cuba, porque, na elaboração desses aviões, tornava-se necessária a importação, dos Estados Unidos, de motores e outros equipamentos sofisticados que integram o "Brasília".

Os fabricantes americanos impediram a venda dos aviões porque não forneciam esse material. Assim, o Brasil, com essa operação, perdeu cinquenta milhões de dólares.

Por outro lado, eu não poderia deixar de salientar — o noticiário tem sido farto — que a Embraer tem uma dívida de mais de 600 milhões de dólares, está numa situação periclitante. É claro que essa exportação não iria pôr termo à crise financeira e econômica por que passa a Embraer, mas, sem dúvida, diminuiria o seu déficit. Sabemos que a Embraer tem tido sucesso com as importações desse material necessário à fabricação dos aviões. Lamentavelmente, gostaria de deixar registrado o meu protesto contra a intromissão de empresas norte-americanas nos negócios do Brasil.

Há cerca de dois meses iniciaram-se as negociações entre Brasil e Cuba. Rui Guerra, Vice-Presidente da Câmara de Comércio e Indústria Brasil — Cuba, intermediou encontro entre o embaixador cubano, Jorge Bolaños e o Presidente da Embraer, João Cunha, com vistas à aquisição de cinco aviões de passageiros EMB — 120 por aquele país.

Pelo fato de alguns dos mais importantes sistemas do EMB — 120 (motores e equipamentos eletrônicos) serem fornecidos por empresas norte-americanas, a Embraer fez uma sondagem prévia junto a esses fornecedores. A resposta, comunicada no mês passado, foi negativa, devido a restrições impostas pelo Governo dos EUA, através do Departamento do Comércio, à venda desses itens para os cubanos.

Caso a operação se concretizasse, a Embraer faturaria de quarenta a cinquenta milhões de dólares, pois os aviões seriam vendidos por aproximadamente 37,5 milhões e haveria, ainda, o fornecimento de peças sobressalentes, indispensáveis aos serviços de manutenção.

Os prejuízos que resultam para o Brasil da proibição norte-americana são claros. Segundo opinião da subsidiária norte-americana da Embraer, e Embraer Air Craft Corporation, manifestada em relatório de 11-12-90, "o maior patrimônio que a Embraer tem hoje é a carteira de pedidos do Brasil: a sobrevivência da empresa depende desses pedidos". O fato é tanto mais grave, quando se sabe que a dívida de curto prazo da empresa, no final do ano passado, era de 450 milhões de dólares — de um débito total de 680 milhões. A empresa enfrenta uma séria crise financeira.

Segundo noticiário, ninguém espera qualquer reação de parte do Governo brasileiro ao fato de a Embraer ter sido impedida de realizar a venda em questão, uma vez que estamos às vésperas da visita oficial de Collor a Washington, e a instrução geral no Governo é para que sejam eliminadas previamente to-

das as áreas de atrito com os EUA, com vistas a aplainar o caminho para a renegociação da dívida externa, que deverá ser abordada no encontro Collor/Bush.

É de causar espécie, por fim, que o ex-diretor comercial da Embraer, Heitor Serra e o ex-presidente Ozílio Silva, hoje donos de um escritório de representações comerciais, estejam tentando vender no Brasil — segundo a reportagem — aeronaves da linha (euro-péia) ATR, uma das maiores concorrentes dos aviões da Embraer.

Não se deve esquecer, no tocante à crise da empresa, que já foram demitidos cerca de quatro mil empregados e sua Diretoria Comercial entende ser necessário demitir mais três mil.

A terceira questão, Sr. Presidente, relaciona-se com uma emenda constitucional que apresentei aqui criando o Conselho Nacional de Justiça. Infelizmente, por lamentável equívoco da minha parte, fiz constar que o controle era para os atos jurisdicionais. Ora, nós sabemos que o ato jurisdicional é aquele que decorre da abstração da competência que tem o juiz para exercitar, em nome do Estado, a prestação da justiça. É claro que nesse aspecto, não haveria como se criar um conselho; seria um órgão esdrúxulo, totalmente incabível nessa espécie.

Lamentavelmente — repito — o meu datilógrafo datilografou errado, e eu, colhendo as assinaturas de senadores, não percebi o equívoco. Refiz a emenda, estou conseguindo o número regimental, e a sua redação é a seguinte:

"Fica criado o Conselho Nacional de Justiça, que terá como competência o controle externo das atividades administrativas e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Lei complementar definirá a sua organização, funcionamento e composição, assegurada quanto a esta a participação de magistrados, membros do ministério Público e de advogados."

Sabemos, Srs. Senadores, que há um caos no que tange à prestação de Justiça no nosso País, porque, infelizmente, juízes inescrupulosos retêm autos indefinidamente e as queixas, de modo geral, recaem sobre os advogados. As partes ficam descontentes, e o mecanismo do Poder Judiciário é emperrado. Portanto é preciso que haja um controle de tal modo que os atos administrativos e os pertinentes ao exercício da atividade funcional sejam corrigidos através de um organismo superior.

Durante a Constituinte, houve apresentação dessa emenda, mas, infelizmente, não obteve êxito, em razão, inclusive, da posição que, naquela ocasião, assumi contra esse ponto de vista.

No entanto, com a experiência parlamentar, vi que se torna indispensável a existência de um órgão de controle externo das atividades do Poder Judiciário. Dentro dessa perspectiva é que gostaria de reapresentar a

emenda na certeza de que obterá êxito. A esse propósito, tenho recebido centenas de pronunciamentos de advogados do Brasil inteiro, inclusive quatro cartas de associações de magistrados contrários à existência desse conselho.

Mas me permitiria ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, carta que me dirigiram os advogados Benjamin Ferreira Gomes, Márcia Regina Brand Gomes e Helena Brand Gomes, estabelecidos em Joinville, Estado de Santa Catarina:

Joinville, 26 de abril de 1991

Dr. Maurício Corrêa
DD. Senador da República
Brasília — Distrito Federal
Caro Senador

Congratulamo-nos com ilustre Senador e carocolega pela apresentação à Mesa do Senado de proposta de emenda constitucional, que cria o Conselho Nacional de Justiça.

Esse conselho, que deveria ter sido consagrado na Constituição de 1988, e não o foi, felizmente, virá em boa hora.

Advogado criminalista o primeiro, com atuação principalmente no Tribunal do Júri, trabalhista a segunda e civilista a terceira, sentimos na própria carne a falta que faz um Conselho Nacional de Justiça para controlar o Poder Judiciário brasileiro.

Desprovida de qualquer respaldo fático ou jurídico, é a sempre repetida afirmação dos membros do Poder Judiciário que a criação do Conselho Nacional de Justiça traduzirá interferência na sua independência, ferindo o princípio constitucional de harmonia entre os poderes da União (C. F., art. 2º).

Esquecem — de modo propositado — os membros do Poder Judiciário do previsto no parágrafo único do art. 1º da Constituição, que diz: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos da Constituição."

Ora, nas democracias é inadmissível a falta de controle da sociedade sobre qualquer dos poderes. Esse controle é necessário, indispensável e essencial ao funcionamento do Estado democrático de direito.

O Conselho Nacional de Justiça, se aprovado, emanará do povo por meio de seus representantes eleitos, não podendo falar-se, por isso, em quebra de independência e harmonia entre os poderes da União.

A soberania popular, nas democracias, está acima de tudo.

Controlar o Poder Judiciário é evitar a pior das ditaduras: a do Poder Judiciário.

Controlar o Poder Judiciário é obrigar o magistrado a trabalhar e não cometer arbitrariedades.

Controlar o Poder Judiciário é dar um basta ao nefasto corporativismo que dele assenhoreou-se.

Parabéns, ilustre Senador, caro colega e querido irmão.

Alguns dizem que a Justiça brasileira é cega e paraplégica. Completaríamos, dizendo: cega, paraplégica e sem cadeira de rodas.

Outros afirmam que a Justiça brasileira tarda, mas não chega. Completaríamos, dizendo: chega sim, no lombo dos pobres e dos negros deste País.

A criação do Conselho Nacional de Justiça significará:

- fim à ditadura do Poder Judiciário;
- fim às arbitrariedades de alguns magistrados guiados pelo corporativismo e interesses outros;
- fim à retenção de processos por juízes, seja por incompetência ou por desídia.

Por outro lado, será o começo da redenção de uma Justiça desacreditada perante a opinião pública — por ser cara, por ser lenta; e por deixar a impunidade ser regra.

A dignidade e a majestade da Justiça, as quais, como advogados, juramos defender com a própria vida, devem ser restauradas.

Esta restauração tem sido o nosso objetivo nesses trinta anos de desempenho na advocacia, ainda que numa luta desigual e inglória.

Agora mesmo, dirigimo-nos à Ordem dos Advogados do Brasil — Santa Catarina, solicitando o envio de expediente a todas as seccionais e ao Conselho Federal, para que, por telegramas, a todos os parlamentares de seus estados e peçam seus votos para a aprovação da emenda constitucional em referência.

Fraternamente, **Benjamim Ferreira Gomes — Marcia Regina Brand Gomes — Helena Brand Gomes**

Também recebi outras cartas, como mencionei, nessa mesma direção.

Sr. Presidente, ao longo do exercício da advocacia, recebi, certa feita, a queixa de um cidadão brasileiro, do Rio de Janeiro, com 83 anos, que tinha no antigo Tribunal Federal de Recursos uma apelação cível que já se prolongava por mais de 15 anos e não era julgada. Esse velho senhor redigiu um telegrama, pedindo-me, pelo amor de Deus que levasse ao conhecimento do relator que ele, com aquela idade, gostaria de morrer tendo a sua causa julgada. Dirigi-me ao Tribunal Federal de Recursos, levei em mãos esse telegrama e, felizmente, um ano depois, consegui que a decisão fosse prolatada, mas, lamentavelmente, meu cliente, um velho de 84 anos, já havia morrido.

Fatos como esse acontecem sucessivamente, diariamente: Juízes que retardam seus processos, juízes que perseguem advogados, juízes que não gostam das partes, juízes que se manifestam facciosamente a favor de uma posição ou de outra, retendo indefinidamente autos, comprometendo assim o bom nome da Justiça.

O Conselho Nacional da Justiça não tem a finalidade de execrar membros do Poder Judiciário, não tem o escopo de cortar a cabeça de quem quer que seja, mas ele se impõe para que as partes possam se dirigir a esse órgão, reclamando contra os juízes tardos, a fim de que, tendo um órgão, os juízes saibam que alguma sanção poderá ocorrer, caso não cumpram o seu dever. Por conseguinte, essa emenda tem uma natureza terapêutica, eu diria, da mais alta importância, para que a respeitabilidade possa reinar novamente no seio do Poder Judiciário.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de, em rápidas palavras, salientar que, ontem, em reunião com o Presidente Mauro Benevides, apresentei uma proposta, que foi aceita por todas as lideranças, no sentido de selecionarmos todos os projetos de lei existentes no Senado Federal, sobretudo aqueles que dizem respeito à regulamentação de dispositivos constitucionais, para que votemos, até em regime de urgência, essas matérias.

— A todo instante, somos surpreendidos aqui com requerimentos de urgência para votarmos a rolagem de dívidas de estados, de municípios; somos convocados para votarmos, em regime de urgência, projetos de interesse do povo brasileiro, projetos que dizem respeito, particularmente, a determinadas comunidades, a determinados estamentos da sociedade brasileira, no que tange à melhoria salarial de funcionários, no que tange, enfim, à regulamentação de algumas profissões e assuntos dessa natureza.

No entanto, leis da mais alta importância, leis que já deveriam ter sido votadas, por força da Constituição, até hoje esses projetos não foram votados no plenário do Senado.

É uma matéria da mais alta importância. Nós voltaremos a ser respeitados pelo povo brasileiro, caso façamos aqui um esforço concentrado no sentido da votação desses projetos de lei. Assim daremos uma contribuição para a regulamentação imediata dos dispositivos constitucionais que dependem de lei complementar. Com isso demonstraremos ao povo brasileiro que estamos trabalhando.

Tenho certeza de que o Presidente Mauro Benevides, que já deu a sua palavra, haverá de colaborar, em tudo que for possível, para que tenhamos em nossas mãos o elenco desses projetos e votemos imediatamente aqui, no Senado Federal, forçando, com isso, a Câmara dos Deputados a proceder da mesma maneira.

Se votarmos aqui os projetos de lei que regulamentarão a Constituição, estaremos dando contribuição inestimável à expectativa, ao desejo do povo brasileiro.

Creio que não haverá liderança, nesta Casa, que se manifestará contrariamente a uma visão dessa natureza, altiva e serena, que nos conduzirá ao bom senso do julgamento do povo brasileiro, porque estaremos cumprindo a nossa obrigação satisfatoriamente.

Não é justo que cruzemos os braços e apenas nos preocupemos com o parlamentarismo acho que é algo que deve merecer nossa preocupação —, que nos preocupamos ape-

nas com temas políticos, com temas econômicos, enfim, com temas da Ordem do Dia, com a queda da Sr^a Zélia Cardoso de Mello, com a subida do Ministro Marcílio, ou com a Presidência do Banco Central. Temos de nos preocupar, fundamentalmente, com as leis que aqui devem ser votadas. O Senado Federal, deve isto ao povo brasileiro.

Estou seguro de que nenhuma liderança faltará com a sua obrigação no sentido de firmar esse pedido de regime de urgência. Evidentemente que se praticarmos algum erro, haverá a Câmara revisora, e depois voltará para nós. Há condições de efetivarmos o cumprimento de nosso trabalho aqui, tal qual acontece no Poder Judiciário.

É bom que haja um juiz que julgue rápido, porque, se ele errar, o tribunal poderá consertar. O que não se justifica é eternizar-se em suas mãos um processo. Assim acontece com a lei que o povo precisa para regulamentar as suas atividades, que ela seja imediatamente votada e depois corrigida pela Câmara, em seguida.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço com o maior prazer o Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a, ontem, apresentou numa reunião das Lideranças desta Casa, no gabinete do Presidente Mauro Benevides, essa proposta a qual está se referindo. Ela é da maior importância, não apenas para o Senado como para o Legislativo como um todo, porque somos acusados, até hoje, de não termos regulamentado muitos artigos da Constituição, apesar do Senado, em vários casos ter se manifestado sobre determinados pontos e na Câmara não foi dado andamento ao Projeto aprovado no Senado. Mas esse trabalho que V. Ex^a se dispõe a fazer só merece o nosso apoio, porque, como já disse, é da maior importância para todos nós. Isso deve ser o mais urgente possível. Sei que V. Ex^a está providenciando um levantamento desses projetos e, certamente, irá apresentá-los aos líderes para se fazer, então, a triagem necessária, para que possamos aprovar aqueles mais importantes; e não só os mais importantes, com diz V. Ex^a, devemos julgar todos os projetos. Se eles não merecerem aprovação, vamos recusá-los, mas não vamos deixá-los dormindo nas gavetas. Esse é o nosso grande mal e esse mal, graças a essa proposta que V. Ex^a está fazendo, talvez, seja dirimido e possamos, então, daqui para frente, apresentarmos a nossa obrigação que é o dever de legislar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a. Na verdade é um apoio inestimável o de V. Ex^a, que também se preocupa com isso. Eu, inclusive, já me avistei com a Diretoria do Prodasen, que me enviará um técnico hoje ou segunda-feira para que extrafamos o processado, enfim, o elenco dos projetos existentes e selecionados, quando vamos submetê-los à apreciação de cada Liderança e

trazer ao conhecimento do Plenário. Precisamos selecionar e votar incontinenti todos esses projetos.

Creio que assim vamos dar uma demonstração de aguda responsabilidade e responder essa ansiedade do povo brasileiro, com um trabalho na regulamentação dessas leis complementares e na votação dos projetos de lei, da mais alta importância, existentes aqui no Senado Federal.

Gostaria de dirigir minha palavra ao Presidente da Mesa, numa solicitação que vou fazer dentro da matéria que estou enfocando.

Está aqui o líder do PFL, o Líder do Governo, Marco Maciel, essa não é uma questão partidária, é uma questão suprapartidária, é uma questão de interesse nacional. Portanto, acredito que não haverá divergência alguma.

Quero ponderar a V. Exª, Sr. Presidente, para levar ao conhecimento do titular da Mesa no sentido de que S. Exª coloque à nossa disposição alguns assessores para levantar imediatamente esses projetos e conferir com os que estou levantando e a assessoria priorizar, segundo o seu ângulo, segundo a sua interpretação, os projetos em andamento da maior importância para que, não encontro com os que vou levantar com o Prodase, nós os trouxéssemos às lideranças. É esta a solicitação que eu dirijo, oficialmente, neste instante, como líder do PDT, ao Presidente do Senado Federal. Acredito que tenho o apoio dos Srs. Senadores aqui presentes para que esta determinação se transforme, quem sabe, numa aprovação.

De forma que fica, aqui, o requerimento que formulo a V. Exª, Sr. Presidente, para que, a partir de segunda-feira, já tenhamos, por parte da assessoria, condições de efetivarmos esse levantamento.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª uma aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não. Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Maurício Corrêa, interrompo o seu discurso — como, aliás, já tive oportunidade de fazê-lo em conversa pessoal com V. Exª — para dizer que estou de acordo com a proposta que V. Exª vem oferecer à consideração da Casa. Entendo que precisamos fazer uma pauta seletiva da nossa Ordem do Dia, ou seja, ver aquilo que é relevante, aquilo que é regulamentação de matéria constitucional, verificar aquilo que, naturalmente, constitui prioridade para a sociedade brasileira e, a partir daí, tentar dar um tratamento prioritário, uma tramitação preferencial. Acredito que, em assim fazendo, a instituição congressional — de modo especial, o Senado Federal —, vai crescer, ou seja, tanto o Congresso — a soma das duas Casas —, quanto, de modo específico, o Senado sairão fortalecidos dessa decisão. Por isso, estou de acordo com as sugestões que V. Exª encaminha à Casa, neste instante. É óbvio que vamos precisar, uma vez feito esse levantamento, abrir prazo

para que as matérias sejam examinadas, inclusive examinadas pelas lideranças, para que possamos extrair um juízo de valor sobre essas matérias, e até para que possamos conversar com as nossas bancadas sobre as questões que serão colocadas na Ordem do Dia, para que, inclusive, os nossos colegas possam fazer emendas, discursos ou manifestações sobre as matérias. Mas, em tese, quero mais uma vez dizer a V. Exª, desta feita, através do presente aparte, que estou de acordo com a sugestão de V. Exª, que muito vai ajudar a fazer com que o Senado concorra de melhor forma para a regulamentação da nova Constituição e para a solução de alguns problemas do País, sobretudo as questões mais momentosas que nos desafiam, neste instante, tanto as questões sociais, como as questões econômicas que estão a exigir não somente prontas e eficazes as medidas do Executivo, mas também uma ação do próprio Congresso Nacional.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Como eu já tive a oportunidade de dizer a V. Exª, nós iremos fazer essa seleção, submetê-la às lideranças, e cada liderança submetê-la às suas bancadas. Ninguém tem o propósito de apresentar *sponte sua* unilateralmente, um projeto que esteja em tramitação, se não apresentar um consenso das lideranças, ouvidas as respectivas bancadas.

A intenção é exatamente essa, nobre Senador Marco Maciel: reunir os projetos em andamento, fundamentais para a vida pública brasileira, e, depois de examinados pelas respectivas lideranças e ouvidas as bancadas, viriam ao plenário, numa espécie de esforço concentrado, e procederíamos à urgente votação.

O Sr. Odacir Soares — Senador Maurício Corrêa, V. Exª me concede um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer, ouço V. Exª, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Não sei se V. Exª se referiu à parte à qual vou me referir agora, mas, na Mesa presidida pelo Senador Nelson Carneiro, logo após a promulgação da atual Constituição, a Assessoria Técnica do Senado fez um levantamento e elaborou um documento, que foi distribuído a todos os Srs. Senadores, indicando na Constituição todos os pontos, todos os artigos, todos os dispositivos que necessitavam de complementação via lei complementar ou via lei ordinária. De sorte que essa sugestão de V. Exª, que é da maior importância, principalmente neste momento em que transformamos o Congresso Nacional em um fórum de debates objetivando modernizar o País, objetivando eliminar os bolsões de pobreza, objetivando eliminar as desigualdades regionais e as desigualdades interpessoais. Então, parece-me que essa sugestão de V. Exª é oportuníssima e só servirá para valorizar os trabalhos do Congresso Nacional, até porque essa providência é da maior relevância e da maior urgência. Quero congratular-me com V. Exª pela feliz

iniciativa, e espero que a Mesa Diretora do Senado possa diligenciar no sentido que se possa implementar essa iniciativa. Era o aparte que desejava dar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Exª, Senador Odacir Soares. V. Exª lembrou que a Mesa determinou a elaboração dos projetos relativamente à regulamentação de alguns dispositivos constitucionais.

Lembro-me de que vários itens foram examinados pelas respectivas comissões. Creio que quase todos os dispositivos que dependem de regulamentação já têm projetos prontos. Salvo engano, apenas um ou outro não tem projeto. Lembro-me, por exemplo, do art. 32, que trata do Distrito Federal, que não tem projeto. É, portanto, uma questão localizada, sobre competência da polícia, que estou examinando, mas não é, digamos, uma questão de transcendental importância, mesmo porque é relativa a uma entidade governamental de Brasília, a Polícia Militar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica aqui meu registro. Estarei atuando, agindo, trabalhando, no sentido de apressar esse levantamento e trazê-lo ao conhecimento das lideranças, reiterando ao Presidente que determine, se possível, à assessoria, o levantamento imediato desses projetos fundamentais, prioritários, para que possamos, após examiná-los, posteriormente discuti-los, aprová-los ou rejeitá-los aqui no plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — V. Exª será atendido, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se à votação do Requerimento nº 185, de 1991, lido no Expediente, pelo qual o Senador Nelson Carneiro pede licença para se afastar dos trabalhos da Casa no período de 11 a 19 de maio para ir à Alemanha, a convite da Fundação Konrad Adenauer.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com base no art. 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, o Senador Nelson Carneiro solicitou permissão para se ausentar do País no período de 11 a 19 de maio do corrente, a fim de empreender viagem à Alemanha, a convite da Fundação Konrad Adenauer.

O parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é favorável ao requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se à votação do Requerimento nº 186, de 1991, lido no Expediente, pelo qual o Senador João Calmon requer licença para se afastar dos trabalhos da Casa no período de 11 a 19 de maio, a fim de empreender viagem à Alemanha, a convite da Fundação Konrad Adenauer.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, para emitir o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do mesmo modo que o parecer foi favorável ao requerimento do Senador Nelson Carneiro, me manifesto favoravelmente à aprovação do requerimento que está sendo objeto de apreciação, aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Exmº Sr. Presidente Mauro Benevides

Venho comunicar a V. Exª, para os fins de direito, que, convidado pela Fundação Konrad Adenauer, da República Alemã, me afastarei do País, a partir do dia 11 do corrente.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1991. — Nelson Carneiro.

Brasília, 24 de abril de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que me ausentarei do País no período de 11 a 19 de maio do corrente ano, em viagem à Alemanha, a convite da Fundação Konrad Adenauer.

Antecipadamente grato, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração. — Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) As comunicações lidas vão à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, na qualidade de Líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a viagem de instrução de guardas-marinha é uma tradição já centenária, que a Marinha vem cultivando desde a época do Brasil Império.

No dia 13 de maio próximo, com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Navio-Escola "Brasil", construído em nosso País, partirá para a sua 5ª Viagem de Instrução de Guardas-Marinha. A exemplo dos anos anteriores, parte da viagem será feita no exterior, contribuindo para o aprimoramento profissional e cultural dos novos oficiais e propiciando a oportunidade de mostrar nossa bandeira em portos estrangeiros, além de estreitar laços de amizade com outros países.

A viagem de instrução de guardas-marinha a bordo do Navio-Escola "Brasil", além de complementar, na prática, os conhecimentos teóricos adquiridos na Escola Naval, proporciona aos guardas-marinha a oportunidade de desenvolver os conhecimentos náuticos, de participar das lides marinheiras nos diversos departamentos de bordo e de manter contatos com outras marinhas, outros povos e culturas, conhecimento fundamental a todos os marinheiros, por ser o mar um fator de união e congraçamento entre todas as nações.

Além dos 159 guardas-marinha, sendo 106 do Corpo da Armada, 24 do Corpo de Fuzileiros Navais e 29 do Corpo de Intendentes da Marinha, estão embarcados no Navio-Escola "Brasil" um segundo-tenente da Força Aérea Brasileira, um aspirante a oficial do Exército Brasileiro, um praticante de máquinas da Marinha Mercante (oriundas do Cíaba), representante do MRE e nove representantes (segundos-tenentes e guardas-marinha) das marinhas de Angola, Cabo Verde, Equador, Guiana, México, Moçambique, Peru, Uruguai e Venezuela.

O regresso do Navio ao Rio de Janeiro está previsto para 8 de outubro próximo, após escala dos portos de Maceió, Fortaleza, Belém, Miami (EUA), Baltimore (EUA), Funchal (Portugal), Casablanca (Marrocos), Toulon (França), Nápoles (Itália), Barcelona (Espanha), Londres (Inglaterra), Kiel (Alemanha), Leningrado (URSS), Estocolmo (Suécia), Copenhague (Dinamarca), Amsterdam (Holanda), Rouen (França), Lisboa (Portugal), Tenerife (Espanha), Recife e Salvador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Amazonas, meu estado, tem sido vítima de perdas memoráveis de personalidades extraordinárias. Semana passada foi o nobre Senador Raimundo Parente, e agora o nosso companheiro Wilson Calmon, irmão do nobre Senador João Calmon, ex-Deputado Federal e Estadual, médico ilustre, além de vinculado à classe jornalística.

Esse episódio contristou profundamente a coletividade amazonense, porque Wilson Calmon, embora tendo nascido no Espírito Santo, estava profundamente vinculado àquela terra e a sua população.

Era uma pessoa realmente de trato afável e cultura científica completamente consolidada. Homem de muita sensibilidade e valor, percebi, desde quando foi acometido de enfermidade, o desassossego e a inquietação do seu irmão, João Calmon, que, de vez em quando, me dava os telefones onde estava o Wilson, e todos nós procurávamos levantar o seu espírito.

Infelizmente, Wilson, depois de ter sofrido bastante, veio a perecer, e esse fato, realmente, é contristador, não somente para a colônia amazonense como para a colônia capixaba e, também, segmentos do jornalismo cearense, ao qual ele era extremamente ligado, especialmente a Alufio Girão Barroso, extraordinário jornalista daquela área, embora hoje seja ministro aposentado do Tribunal de Contas.

Também transcrevo, Sr. Presidente, os dizeres do Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (1930-1983), a respeito de Wilson Calmon, e manifesto, aqui, neste breve falar, o nosso profundo pesar por esse acontecido que veio traumatizar bastante todos aqueles que conheceram esse grande homem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO

Wilson de Medeiros Calmon nasceu em Colatina (ES) em 17 de julho de 1918, filho de Augusto Pedrinha do Pin Calmon e de Virgínia de Medeiros Calmon. Seu irmão João de Medeiros Calmon, jornalista e dirigente dos Diários Associados, foi deputado federal de 1963 a 1971 e senador pelo Espírito Santo a partir de 1971.

Formou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro. Transferiu-se mais tarde para o Amazonas.

Ingressando na política, em 1954 elegeu-se deputado estadual e federal pelo Amazonas na legenda do Partido Social Progressista (PSP), optando pelo mandato estadual. Elegeu-se novamente deputado federal em 1958, dessa vez na legenda da Frente Democrática Popular, constituída pelo PSP, o Partido Social Democrático (PSD), o Partido Democrata Cristão (PDC), o Partido de Representação Popular (PRP) e a União Democrática Nacional (UDN).

Deixando a Assembléia amazonense em janeiro de 1959, assumiu no mês seguinte uma cadeira na Câmara dos Deputados, vice-líder do PSP a partir de julho de 1960 e quarto secretário da Câmara em 1961, filiou-se ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), em cuja legenda concorreu à reeleição em outubro de 1962, ficando com uma suplência.

Convocado, assumiu o mandato em 29 de julho de 1964, voltando à vice-liderança do PSP em julho do ano seguinte e ocupando a cadeira até agosto de 1966. Nesse ínterim, com a extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional nº 2 (27-10-65) e a posterior instauração do bipartidarismo, filiou-se à

Aliança Renovadora Nacional (ARENA), em cuja legenda candidatou-se ao pleito de novembro de 1966. Mais uma vez suplente, exerceu o mandato entre 23 de abril e 13 de dezembro de 1968, quando o Congresso foi posto em recesso pelo Ato Institucional nº 5.

Casou-se com Guaraciaba Silva Calmon, com quem teve três filhos.

Fontes: CÂM. DEP. Deputados; CÂM. DEP. Deputados brasileiro Repertório (6); CÂM. DEP. Relação dos dep. CÂM. DEP. Relação nominal dos senhores: Rev. Ciência Pol. (1966); TRIB. SUP. ELEIT. Dados (3, 4, 6 e 8).

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC.

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, trago, mais uma vez, ao Plenário desta Casa, a grave questão do desequilíbrio da heveicultura amazônica, cuja solução vem sendo sucessivamente prometida e protelada pelas autoridades que deveriam dela se incumbir.

Promessas não têm faltado — ao contrário, os parlamentares e governadores da região vêm colecionando, nos últimos meses, uma farta relação de datas e índices que, ao final, acabam esquecidos ou simplesmente abandonados pelo Governo Federal.

Foi assim, mais recentemente, com o Governador Edmundo Pinto, do Estado do Acre, a quem faço leal e honesta oposição, no plano local, mas cujas ações em favor da economia e do povo acreano sempre contam com meu apoio, quando corretas.

E é este o caso, agora: retornando a Rio Branco no último dia 18 de abril, o Governador Edmundo Pinto anunciou, justificadamente eufórico, que “o preço da borracha está aumentando 150%”, conforme estampou o vibrante matutino *A Gazeta*, do Acre, na edição do dia seguinte. Dizia, ainda, a reportagem do importante jornal riobranquense, que “atendendo às reivindicações defendidas pelo setor gomífero, que passa por dura crise há mais de dois anos, o Presidente Fernando Collor liberou ontem, (dia 18 de abril) o aumento de 156% nos preços da borracha natural”. O anúncio feito pelo governador acreano acrescentava que “o reajuste será repassado em duas parcelas: a primeira de 60% já em abril e a segunda, também de 60%, mas com efeito cumulativo para o mês de maio”.

O fecho da matéria dá ênfase aos agradecimentos do governador ao Presidente da República, pelo que classifica de “preocupação com a subsistência dos povos da floresta, índios e seringueiros, que dependem da venda da borracha e que, pelos baixos preços apresentados nos últimos tempos, vinham abandonando suas colocações”.

Os amazônidas que dependem da borracha vegetal — e são muitos, representando uma parcela importante dos habitantes da região — os trabalhadores, os empresários do setor,

gomífero, evidentemente, receberam com alegria a notícia levada de Brasília pelo governador. Mas não abandonaram sua posição de cautelosa expectativa, pois conhecem a enorme distância que costumam separar as promessas do Governo Federal de seus atos concretos.

E os piores temores parecem se confirmar: até hoje, decorridos quase trinta dias do anúncio, os preços da borracha ainda não foram reajustados — nem a parcela de abril e, menos ainda, a prometida para maio.

A situação desesperadora dos empresários, a fome dos trabalhadores e o abandono dos campos extrativistas, desde então, só têm se agravado, e não por falta de advertências ou apelos, formulados em audiências administrativas ou nas tribunas do Congresso Nacional.

Em 3 de abril último, pronunciei discurso no Senado Federal sobre a questão da borracha na Amazônia e, particularmente, no Estado do Acre, que, ainda hoje, nela tem uma de suas principais atividades econômicas e em torno da qual giram importantes parcelas da comunidade estadual.

Os dados que então enunciei, colhidos junto aos heveicultores e órgãos públicos a eles vinculados, são incontestáveis e refletem uma escalada caótica, com tendências irreversíveis, em detrimento da sobrevivência dos seringueiros e até mesmo da qualidade de vida nas cidades vizinhas.

Usando linguagem corrente, poderia dizer que a economia da borracha foi apanhada “no contrapé”, quando o Governo Federal editou o chamado Plano Collor II, congelando todos os preços referenciais indistintamente. As tabelas já estavam defasadas, sendo que apenas na atual administração, iniciada em março de 1990, a inflação medida pelo Índice Geral de Preços atingiu 327,9%; no mesmo período, o preço da borracha natural beneficiada subiu apenas 128,6%, pouco mais de um terço da perda constatada pela Fundação Getúlio Vargas. Ou seja, conforme então demonstrei, os indicadores mais idôneos comprovam a perda real de duzentos pontos percentuais, agravando de modo insuperável o prejuízo que vem se multiplicando desde a metade do século.

Buscando valores reais como referência, achamos as taxas cambiais, que atestam: houve uma queda de 56% na cotação do quilo da borracha vegetal desde dezembro de 1989. É o preço relativo mais baixo desde a implantação da Política da Borracha, em 1967. Como não poderia deixar de acontecer, isso tem consequências diretas na produção, que caiu de 34 mil toneladas em 1985 para 14 mil toneladas no ano passado, uma quebra real de 60% na safra!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o descompasso entre as intenções e as medidas não pode continuar; o discurso preservacionista e voltado para as propostas de incentivo à atividade extrativista deve se materializar em atos administrativos concretos; as promessas feitas ao Governador do Estado do Acre e,

por consequência, aos que vivem da economia gomífera, têm de ser cumpridas.

Não fazê-lo significaria, acima de tudo, uma evidência de insinceridade e insensibilidade que nem mesmo os mais rancorosos adversários do Governo suspeitariam existir, pois, no momento em que todos os preços são revistos, beneficiando acima de tudo os grandes cartéis industriais, exige-se uma postura atenta e responsável para com um setor que, ao longo de tantos séculos, contribuiu decisivamente para a consolidação da presença nacional na maior parte de seu vasto território, a Amazônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB —

BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto deste meu pronunciamento eu deveria tê-lo abordado durante a discussão da matéria da Ordem do Dia. Mas digo, francamente, que não esperava que assunto de tal importância viesse a ser discutido numa sexta-feira. São os Projetos de Lei nº 17 e 18, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, o Senador Mansueto de Lavor, eu e outros senadores do Nordeste, do Centro-Oeste e do Norte estamos muito preocupados com a votação desses projetos. Não que sejamos contra eles. Pelo contrário, também ajudaremos, dentro das possibilidades, para que tenham o andamento mais rápido possível. Mas somos contra o que, embutido nessas mensagens, traz de prejuízo às regiões mais pobres do País — Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Os recursos que serão retirados dessas regiões com a mera aprovação desses projetos são de um montante que está passando despercebido para muitos. Já encaminhamos sugestões, assinadas, em primeiro lugar, pelo Senador Mansueto de Lavor, no sentido de melhorar essa situação e trazer de volta os recursos que poderiam ser retirados dessas três regiões — não é apenas o Nordeste, mas também o Norte e o Centro-Oeste.

Por isso, eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores para a votação desta matéria, que possivelmente ocorrerá na terça-feira. Iremos tentar um acordo com as lideranças, para que, com a aprovação das emendas, o projeto tenha uma tramitação rápida.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Participo também da preocupação de V. Exª, Senador Jutahy Magalhães. Trata-se de matéria de grande repercussão econômico-social. De um lado, ela traz um estímulo à recuperação do parque industrial da região mais rica, o Centro-Sul;

de outro, porém, traz um evidente prejuízo para as regiões mais pobres do País, agravando, portanto, o problema das disparidades regionais. Não posso entender que essa matéria seja colocada na pauta de uma sessão na sexta-feira. Aliás, já vem de antes. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que apreciou e votou o relatório deu-se também num dia praticamente morto. E é estranho que quase todos os autores das quatorze emendas não estivessem presentes para defendê-las. Surpreendentemente rejeitadas todas as emendas, que eram para aperfeiçoar o projeto e corrigir os desequilíbrios e os prejuízos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, agora vem a matéria colocada — não digo, sorrateiramente, porque seria fazer um julgamento de valor sobre essa atitude, mas por um descuido — na sexta-feira. Sexta-feira é dia para votos de aplauso, para matérias sem nenhum sentido polêmico, e essa matéria é polêmica. É preciso que haja sobre ela uma reflexão maior deste Plenário. Por isso, estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Temos trabalhado juntos, vamos apresentar emendas que contribuam para a diminuição dos desequilíbrios regionais. Esperamos que haja compreensão das lideranças do Governo neste caso. Normalmente, diz-se que é urgente, que o segmento da indústria está enfrentando uma dificuldade enorme, o que entendemos, mas, se a matéria voltar à Câmara dos Deputados, haverá enormes prejuízos, uma vez que as declarações do Imposto de Renda deverão ser entregues até o último dia de maio. Vamos ter essa compreensão, mas essa compreensão não pode chegar a tal limite que votemos matérias flagrantemente prejudiciais aos interesses das nossas regiões. Exatamente as regiões mais pobres do País não devem financiar o desenvolvimento, o aquecimento, a reativação do parque nacional das s mais ricas. Não se discute que esse parque nacional esteja precisando de reaquecimento. É verdade, precisa. Agora, o que não podemos admitir é que o reaquecimento da economia do Centro-Sul do País se dê às custas dos prejuízos sensíveis que vêm sendo observados no Norte e Nordeste. Ora, tirar dinheiro do IPI e do Imposto de Renda significa diminuir o Fundo de Participação dos Estados e Municípios. Do Fundo de Participação, 47% são distribuídos para os estados, para os municípios e para os fundos constitucionais. Isso constitui 47% da receita do IPI e do Imposto de Renda. Através dessas isenções se diminui sensivelmente a receita desses dois impostos e isso representa uma diminuição sensível dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios do fundo constitucional. Ocorre que os estados do Centro-Sul praticamente não precisam desses fundos para sua viabilidade financeira, enquanto estados como o Piauí —, o estado do nobre Senador que preside esta sessão — a própria Bahia, o Maranhão, Amazonas, o Acre, todos esses estados, como os demais do Norte e Nordeste e Centro-Oeste, têm no Fundo de Participação, praticamente, a sua principal receita. Isso para não falar nos municípios.

Oitenta por cento dos municípios só se viabilizam financeiramente — se é que se pode falar em viabilização — pelo Fundo de Participação. Essas medidas vão diminuir sensivelmente esse Fundo de Participação. Portanto, é o pão que se tira da boca dos pobres para alimentar quem já está gordo, quem já está em condições de sobreviver. Não podemos admitir isso, uma matéria desse porte, com tais conseqüências, na Ordem do Dia de uma sexta-feira, Sr. Presidente! Até estranho, como estranha o Senador Jutahy Magalhães, que se inclui na pauta da sexta-feira uma matéria com tantas implicações. Vamos entender a situação, e vamos negociar. Já falamos com o eminente Líder do Governo, Senador Marco Maciel, e com as demais Lideranças do Governo: queremos negociar, queremos ter garantias de que isso que se está retirando via Fundo de Participação, das regiões pobres, dos estados pobres, dos municípios pobres, vai ter uma compensação, e essa compensação tem que vir através de projeto de lei do Governo em caráter de urgência urgentíssima. É esse o acerto que se propõe, porque sem ele não podemos retirar essas emendas, mesmo que isso retarde, uma vez que a matéria vai voltar para a Câmara dos Deputados. Desculpe o tempo que tomei de V. Ex^a, mas estou inteiramente solidário com as preocupações que V. Ex^a levanta, agora, no seu pronunciamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte do nobre Senador Mansueto de Trabalho. V. Ex^a está acompanhando bem de perto essa questão, fez, inclusive, uma reunião em sua casa com os senadores da região e nós estamos atentos à questão. Logicamente, não queremos prejudicar o andamento do projeto, sabemos dos problemas dos empresários do Sul, mas sabemos que essas medidas, como no passado, já foram tomadas. Em períodos de recessão sempre aparecem medidas iguais a essas, medidas que são altamente concentradoras de renda, que resolvem questões de uma região, resolvem questões de um segmento da sociedade, mas, no fundo, se não tiverem compensações garantidas, somente esses setores serão beneficiados e não o País como um todo, porque a concentração de renda é brutal em medidas desse tipo.

Portanto, Sr. Presidente, já encaminhamos, juntamente com o Senador Mansueto de Trabalho, as propostas de emendas para melhorarmos o projeto, e, se houver entendimento com as lideranças dos diversos partidos, poderemos votar essa matéria na terça-feira, de acordo com os compromissos assumidos. Se estes forem atendidos, nada será feito para evitar a tramitação normal da matéria.

O SR. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, nobre Senador.

O SR. Josaphat Marinho — Corroboro o que V. Ex^a e o nobre Senador Mansueto de

Lavor estão salientando, para ponderar que precisamos nos habituar, no Brasil, a dar tratamento diferenciado às diversas regiões, já que são elas econômica, financeira e socialmente distintas. As leis não podem ser feitas com um critério genérico, sem considerar essas diferenciações. Na medida em que dermos um tratamento comum, estaremos praticando uma terrível injustiça contra regiões como a nossa, que são diferenciadas em relação à região Centro-Sul. As ponderações que são feitas, e até as sugestões que já foram postas em relevo, devem conduzir exatamente a esta verificação. A extensão deste País e a sua diversidade sócio-econômica não permitem leis iguais para todo o País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho. Sei que V. Ex^a será um dos combatentes mais tenazes na defesa da nossa região, e não apenas da nossa região, pois como eu disse, são três regiões: Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Entre as medidas propostas, solicitamos que os fundos constitucionais criados em 1988, na nossa Constituição, contarão anualmente, até 31 de dezembro de 1993, com montante de recursos correspondente à mesma proporção do Produto Interno Bruto verificado no exercício de 1990.

Essa é uma das três propostas. E tem como primeira assinatura a do Senador Mansueto de Trabalho.

Também tivemos a preocupação com a depreciação de que trata um artigo do Projeto de Lei nº 17. Nesse projeto, a depreciação é multiplicada por dois, enquanto que nós multiplicamos por três, nas regiões determinadas. Aqui, pedimos que a depreciação tenha um valor mais alto, uma reação mais rápida, multiplicando pelo fator três, o que representa 50% a mais do que para as regiões Sul e Sudeste.

São apenas quatro emendas, todas muito simples, de fácil aceitação, desde que — como diz V. Ex^a — não fiquemos apenas nos discursos, dizendo que temos que dar tratamento diferenciado às diversas regiões, e, quando se chega na prática, os projetos tratam o Brasil com um sistema igualitário, quando isso, na realidade, não ocorre.

São essas as preocupações que gostaria de trazer hoje — sexta-feira — que é o dia em que sempre procuramos tratar dos assuntos mais variados — pois considero da maior importância chamar a atenção dos Srs. Senadores, a fim de que esse projeto não passe despercebido.

Como acentuou o Senador Mansueto de Trabalho na Comissão de Assuntos Econômicos, esses dois projetos passaram despercebidos, porque não tivemos condições — eu não faço parte da Comissão — de chamar a atenção dos Srs. Senadores do Norte e Nordeste que foram tomados de surpresa com a apreciação e votação dessa matéria em reunião que não foi no dia normal da comissão.

Este, o primeiro assunto, e sei que iremos contar com a aguerrida bancada dessas três

regiões, para evitar que seja aprovado, nos termos em que, certamente, na terça-feira procurarão votar.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Jutahy Magalhães, nós, da bancada da Amazônia, temos reclamado insistentemente que, em nome de uma política nacional, está-se desfazendo tudo aquilo que foi realizado, com objetivo de acabar com os desequilíbrios econômicos e sociais inter-regionais. Fique V. Ex.^a certo de que nós, da Amazônia, na terça-feira, estaremos aqui presentes e vamos nos somar aos nobres senadores do Nordeste que tiveram a preocupação, e atenção, sobretudo, de verificar que este projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos quase que despercebidamente, e, hoje, foi colocado para votação num dia que normalmente não se vota matéria na Ordem do Dia no Senado Federal. Louvo V. Ex.^a exatamente por ser, sem dúvida nenhuma, um daqueles senadores que mais se preocupa e mais atenção dá a todas essas questões que dizem respeito às regiões mais pobres do País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Oziel Carneiro. Sei, também, que V. Ex.^a, na terça-feira, estará aqui atento para, juntamente conosco, chegarmos a uma boa solução para a questão.

Essa matéria é da maior importância para o País, mas tem de ser tratada de forma diferenciada para as três regiões, e, assim fazendo, iremos dar a nossa aprovação para que ela tenha um andamento rápido, porque as indústrias do Sul do País, os empresários do Sul do País e o Governo têm a pressa e solicitam urgência na aprovação dessa matéria.

Sr. Presidente, ainda, talvez até como consequência desses comentários, não desejaria que passasse o dia de hoje, uma sexta-feira, com fatos políticos da maior importância que estão ocorrendo no País, sem que no Senado houvesse uma manifestação a respeito.

Estou curioso, Sr. Presidente, acredito que os Srs. Senadores também devem estar com essa curiosidade, de saber quais as razões reais das mudanças ocorridas no alto escalão do Governo.

Será que a Ministra Zélia deixou o poder, afastou-se do poder exclusivamente por motivos pessoais? Não acredito. Será que a Ministra Zélia teve de se afastar do poder porque não conseguiu resolver o problema da inflação no País?

Será que S. Ex.^a foi afastada do poder por ter exercido o comando da economia brasileira com uma forte dose de autoritarismo e de prepotência, desrespeitando as leis da Constituição, pensando chegar ao fundo da questão, através de medidas fortes e desrespeitando, como disse, as leis ou será que S. Ex.^a foi afastada do poder pelos seus acertos? S. Ex.^a foi afastada do poder por ter resistido a ser comandada por aqueles que sempre diri-

giram a economia do País, tanto na área empresarial quanto na área política? Será que S. Ex.^a foi afastada do poder pela crença que tinha nas suas idéias, naquilo que S. Ex.^a respeitava como seus princípios? Eu estou curioso de saber se S. Ex.^a foi afastada do poder por suas qualidades ou por seus defeitos, porque eu não posso admitir que uma equipe inteira saia do Governo, afaste-se do poder, inclusive um dos componentes dessa equipe que ocupava, talvez, a mais importante das pastas, juntamente com a área da Economia que foi o Sr. Ministro da Infra-Estrutura, que, há poucos dias, havia sido nomeado ministro e que, em solidariedade à equipe da área econômica, afastou-se, também, do cargo. A razão não deve ter sido muito simples, para que todos eles saíssem, entre eles o Presidente do Banco Central, e o Sr. Kandir, que foram insistentemente convidados para permanecer no cargo, mas recusaram-se a atender ao pedido. A decisão, tão importante na vida desses jovens que estavam no poder, deve ter sido tomada em razão de fatos muito sérios, muito graves.

Ontem, ao ver o noticiário das televisões, em vários canais, fiquei preocupado. Srs. Senadores, porque vi a alegria dos banqueiros internacionais com essas mudanças. Ouvi, e vi, na TV, os comentários feitos pelos banqueiros internacionais, ouvi o depoimento de um repórter de que, na ida da Ministra Zélia Cardoso de Mello à Inglaterra, em plena recepção na embaixada, S. Ex.^a foi colocada num canto por dois banqueiros da Inglaterra que estavam a exigir dela o compromisso do pagamento do juro da dívida e S. Ex.^a, habilmente, teria se afastado. Foi o depoimento do repórter que disse que tinha ouvido a conversa, se bem que estivesse um pouco longe do grupo.

Senti muita alegria por parte de certas áreas internacionais e até nacionais, alegria daqueles que acho que não estão tão preocupados assim com as questões que dizem respeito aos interesses nacionais.

Por isso, Sr. Presidente, espero que a Liderança do Governo nesta Casa faça aquilo que esperamos de Líderes de Governo, ou seja, debater aqui esses assuntos, trazer as informações necessárias, para o conhecimento do Senado, porque quando se discute, aqui, qualquer assunto político, econômico ou administrativo, não temos contado com a manifestação das lideranças que têm responsabilidades com o País e com esta instituição.

Criticamos demais os representantes da área econômica deste Governo, mostramos muitas vezes os fracassos da economia nesses 14 ou 15 meses de Governos Collor, mas temos que reconhecer a coragem da Ministra Zélia no encaminhamento das discussões a respeito da dívida externa do País.

Por isso, estamos solicitando essas explicações. Não são apenas razões pessoais. Será que as mudanças da política econômica determinaram essa saída em massa dos representantes da área econômica do Governo? Quais serão essas mudanças para o futuro?

São estas as indagações que deixo, Sr. Presidente, para que as Lideranças do Governo, se acharem conveniente, venham, um dia, tratar deste assunto.

Era o que gostaria de falar nesta manhã, quando o debate sobre o parlamentarismo está sendo tratado fora daqui. Espero que eles tenham êxito.

Outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores: sob o título "Ameaça presente", notícia a **Folha de S. Paulo** que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento determinou ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, que seja suspensa a apuração do índice de Preços ao Consumidor — IPC, a fim de evitar o seu uso como fator de correção monetária.

Ante a objeção do presidente do instituto, segundo a qual esse índice existe por força de lei, e que, portanto, só por outra pode ser extinto, decidiram as autoridades da área econômica que, não mais havendo aferição de percentual inflacionário em cruzados, a norma em referência deixou de vigorar.

Conclui o informe que essa decisão "é como um presente para poucos e ameaça para muitos". Quem contratou em cruzado ou cruzado novo imóvel de integrante do Governo, pode dar-se como dispensado do pagamento do aluguel, e exigir a devolução do que pagou em cruzeiros.

Doutro lado, para os milhões de brasileiros que tiveram seus depósitos em cruzados novos sequestrados da poupança, há o risco evidente de que jamais os recuperem, pois, como entende o Ministério da Economia, tal moeda não existe.

Vejo inteira procedência na oportuna ironia do repórter, pois, para essa gente, se a norma proíbe, remove-se de qualquer jeito o empecilho. Não se contando o rol de inconstitucionalidades cometidas e da prática contumaz de mudar a lei pela disposição de decreto, revolve agora pela possibilidade de promover essa alteração por portaria, instrução normativa ou mera determinação, escrita ou oral.

No entanto, a lei só se revoga ou derroga por outra lei, conforme dispõe a Introdução ao Código Civil brasileiro. Por isso, qualquer novo acadêmico, e quem quer que cultue o estudo jurídico de todos os níveis, sabe que a eficácia da lei termina segundo sua própria disposição e, se de vigência indeterminada, quando um fato novo determinar a ab-rogação, caso em que a lei nova indica que a anterior perde a vigência no todo ou em parte, de forma explícita ou tácita.

É possível que desse comportamento refratário à hierarquia do ordenamento jurídico resulte a soma de tantos insucessos e, excepcionalmente, algum acerto. Ou, quem sabe, derive mesmo do teimoso vício de incursão pelas áreas fora de sua competência.

Não se lhes deslustrem os méritos, na área de seu domínio. Afinal, são economistas graduados nas melhores faculdades do País, com teorias burnidas nas mais avançadas universidades forâneas. Nem por isso, é de se perdoar que a equipe conceda a cada um dos

seus membros o atributo de dominar todo o vasto conhecimento humano.

Nessa onisciência autoconcedida, transformaram-se em juízes do bem e do mal, conduzindo a seu talante uma economia confrangedora da sociedade brasileira, e erigindo-se à altura de intérpretes da lei que vale e da que não passa de ficção.

Tanto saber permite-lhe diagnosticar as mazelas de qualquer etiologia e receitar os remédios que entendem assimiláveis. Além da prática química de misturar números e índices — já de si irreais e expurgados —, fazendo sumir os que lhes são desfavoráveis.

Nesse terreno, não lhes preocupa a existência de incompatibilidade entre os componentes. Se a combinação for incorreta, é somente parte do povo brasileiro que explode.

Os sobreviventes, por certo, poderão constatar que a equipe, alheada dos erros acumulados, seguirá incorrigível e impávida, só ela acreditando que trégua de preços e salários não é sinônimo de congelamento, que não se identifica confisco no impedimento de o cidadão dispor dos próprios haveres monetários, retidos à ordem do Banco Central.

Definitivamente, Srs. Senadores, para os membros da atual equipe econômica, o Direito não passa de uma abstração. Nesse passo, os olhos vendados da Justiça — que assim estão para definir a solução isenta dos conflitos — a eles refletiriam não mais que bondosa e cega condescendência, quando bem podem, por vergonha, não querer ver a série já extensa de disparates desses sábios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sindicato dos Metroviários do Rio de Janeiro apresentou, faz pouco tempo, um documento — síntese de toda a experiência acumulada em 11 anos de operação do metrô. É um documento alarmante (não alarmista), preocupador e, sob certos aspectos, enriquecedor.

Começa o sindicato por anotar que o metrô, que deveria ser transporte de massas, vem sendo confundido com transporte coletivo, um ramo do transporte coletivo: transporta hoje menos de 250 mil usuário por dia, quando já transportou o dobro com as mesmas instalações; o metrô de São Paulo transporta 2,2 milhões por dia; o de Moscou, sete milhões.

É necessário buscar recursos para até o final da década de 90, que coincide com o final do século, consolidar e expandir o metrô carioca, inclusive para a zona Norte, atendendo às populações mais carentes. Se isso não acontecer, advertem-nos os metroviários, corre-se o risco de um grande colapso nos sistema de transporte, hoje já saturados, pois realizam-se mais de dez milhões de viagens por dia, prevendo-se 16 milhões para o final da década de 90.

Seguindo o planejamento inicial, o metrô estaria hoje com uma rede de 67 Km de extensão e 54 estações; entretanto, hoje são apenas 19 Km e 21 estações, sendo responsável por pouco mais de 2% dos deslocamentos do Rio de Janeiro. Juntos, o Metrô e os outros dois meios de transportes de massa, trens e barcas, são os encarregados de cerca de 12% das viagens por dia, enquanto que ônibus e automóveis o são pelos outros 88%, fazendo com que se avizinha um grande e definitivo engarrafamento. Se se conseguisse fazer algo para reverter a situação, em 1999 o metrô estaria transportando em torno de cinco milhões de usuários por dia, aproximadamente 30% das viagens.

Atualmente, o metrô do Rio oferece os serviços da Linha-1 (Tijuca-Bojafogo) e da Linha-2 (Estácio — Maria das Graças — Inhaúma), que funcionam de segunda a sábado, das 6h às 23h e a um preço de passagem de Cr\$32,00 para o bilhete unitário, superando em 45% o valor da tarifa modal do ônibus, com apenas 16 trens na Linha-1 e dez na Linha-2.

A degradação do sistema é impressionadora: na sinalização; no piloto-automático — tanto no tapete, que é o responsável pela transmissão das informações de aceleração e frenagem dos trens, quanto no captor, que é o equipamento embarcado nos trens —; no material rodante — com apenas 16 trens dos 23 da Linha-1 funcionando, trens de superfície (pré-metrô) sendo usados na Linha-2, tendo já sido canibalizados 44 carros, i.e., tendo sido retiradas as suas peças para colocá-las em outros, com carros que deveriam ter passado pela grande revisão, com desmonte total aos trezentos mil quilômetros, tendo rodado oitocentos mil quilômetros sem essa revisão, com problemas de portas, de sistema automático, de freios, de tração (20% circulam com carro sem tração), com defeitos no ar condicionado (37%). Há ainda degeneração no centro de controle; no circuito de TV; no bombeamento de inundação — em que as bombas provisórias viraram permanentes, não havendo mais provisórias —, na ventilação, extração de fumaça, detecção e combate a incêndio: dos 140 ventiladores de insuflação e exaustão apenas 117 foram instalados e, deles, só 97 estão em funcionamento; na detecção de incêndio nada está funcionando e no combate a incêndio só funcionam os extintores, não funcionando os equipamentos automáticos de CO2 nem as caixas de hidrantes. O sistema de dormientes funcionou pior que o esperado, sendo necessário trocar quarenta mil, e é desejável trocar todo o sistema.

Há também problemas nos pilares, com cerca de trezentos danificados, problemas no viaduto do lote 32, na Linha-2 em que a favela existente sob o viaduto impede o acesso aos pilares pelo pessoal da manutenção e vistoria das estruturas, e devido ao uso indiscriminado de fogões a gás e a lenha, lampiões e outros criadores de risco de incêndio que pode comprometer toda a estrutura; problemas no rabicho da Tijuca, na rua Xavier da

Silveira, no trecho Estácio — Cruz Vermelha no pré-metrô.

Há evasão de pessoal, sobretudo na área operacional, e há o déficit, infelizmente calculado em BTN, déficit do qual não escapa praticamente nenhum dos metrô do mundo e que decorre de modernidade e complexidade dos equipamentos e da operação de linha não concluída.

Pois com tudo isso o metrô, inaugurado em 1979, que em 1984 chegou a transportar 414 mil passageiros por dia, a uma tarifa de 89% a do ônibus, hoje transporta menos de 250 mil com uma tarifa de 45% mais cara que a do ônibus, com tudo isso o metrô obtém nota 7,1 numa escala de zero a dez, por parte dos usuários, o que significa um conceito de padrão bom, embora em junho de 1986 tivesse merecido nota maior que nove e se tudo tivesse transcorrido conforme o previsto, o metrô estaria transportando 1,3 milhões de passageiros por dia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluem os metroviários do Rio de Janeiro com uma série de propostas de caráter técnico, que não é o caso de aqui expô-las; e com a afirmação de que não os movem preocupações subalternas ou interesses corporativos, apenas o interesse público. E é por isso que a eles me irmano vindo a esta tribuna em defesa do metrô e bradando um alerta aos seus atuais responsáveis.

Era o que tinha a dizer por enquanto sobre o assunto, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1990 e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 69, de 1991, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1991, de

autoria do Senador Alfredo Campos e outros senhores senadores, que estabelece a data de entrada em vigor de atos normativos, leis e medidas provisórias.

— 4 —

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1990 (nº 1.340/88, na Casa de origem), que estabelece o enquadramento sindical dos trabalhadores que manuseiam lá.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO DIRETORA

Reunião extraordinária realizada às 13h30min do dia 19 de fevereiro de 1991

Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Alexandre Costa, Marcio Lacerda e Meira Filho, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Alexandre Costa que, em seus pareceres, apresenta as seguintes redações: redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.053/86, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no estado do Ceará; e redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de fevereiro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada às 16h45min do dia 19 de fevereiro de 1991

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Alexandre Costa, Marcio Lacerda e Meira Filho, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1990, (nº 7.503, de 1986, na Casa de ori-

gem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai a publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de fevereiro de 1991. Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada às 16h45min do dia 19 de fevereiro de 1991

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Alexandre Costa, Marcio Lacerda e Meira Filho, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560, de 1988, na Casa de origem), que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de fevereiro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada às 16h30min do dia 25 de fevereiro de 1991.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Beni Veras, Lucídio Portella e Alexandre Costa, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Beni Veras que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1990, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que dispõe sobre a utilização de saldos em cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, para pagamento de débitos junto aos Governos federal, estaduais e municipais, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubri-

cada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de fevereiro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente

Reunião extraordinária realizada às 14 horas do dia 13 de março de 1991

Às quatorze horas do dia treze de março de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Alexandre Costa, Lavoisier Maia e Beni Veras, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Espedita Moreira, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada às 16h do dia 13 de março de 1991.

Às dezesseis horas do dia treze de março de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Iram Saraiva e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104 de 1990 — Complementar (nº 240/90 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião Extraordinária realizada às 16h do dia 13 de março de 1991

Às dezesseis horas do dia treze de março de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente,

presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Iram Saraiva e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivos justificados os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 — Complementar (nº 241/90 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada

Às 16h20min do dia 13 de março de 1991

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia treze de março de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Iram Saraiva e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145, de 1989, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada

Às 16h30min do dia 13 de março de 1991

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia treze de março de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão Diretora, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Iram Saraiva, Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990

— Complementar (nº 242, de 1990 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada

Às 14 horas do dia 19 de março de 1991.

Às quatorze horas do dia dezanove de março de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Beni Veras, Dirceu Carneiro e Carlos De'Carli, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Beni Veras que, em seu parecer, apresenta redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar (nº 170, de 1989 — Complementar, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define na forma alínea a do inciso X, do art. 155 da Constituição, os produtos semi-elaborados, que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Espedita Moreira, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada

Às 14h10min do dia 8 de abril de 1991

Às quatorze horas e dez minutos do dia oito de abril de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Alexandre Costa, Lavoisier Maia e Beni Veras, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Espedita Moreira, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez

rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada às 10h5min do dia 11 de abril de 1991

Às dez horas e cinco minutos do dia onze de abril de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Alexandre Costa, Rachid Saldanha Derzi e Beni Veras, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1991, que altera os termos da Resolução nº 39, de 1989, do Senado Federal. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Espedita Moreira, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada às 10h30min do dia 11 de abril de 1991

Às dez horas e trinta minutos do dia onze de abril de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Alexandre Costa, Rachid Saldanha Derzi e Beni Veras, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1991, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia, destinadas ao giro de 716.654.004 LFTBA correspondentes ao total de títulos com vencimento em abril, maio e junho de 1991 e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Espedita Moreira, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Reunião extraordinária realizada às 14h10min do dia 17 de abril de 1991

Às quatorze horas e dez minutos do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão,

sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, Presidente, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407, de 1988, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Espedita Moreira, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de abril de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Às 10 horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Compareceram, conforme Livro de Presença: Senador Rachid Saldanha Derzi, Presidente; Senador Francisco Rollemberg, 1º Vice-Presidente; Deputado José Camargo, 1º Secretário; Deputado Floriceno Paixão, 2º Secretário; Deputado Francisco Amaral, Tesoureiro; Senador Nelson Carneiro e Senador Odacir Soares, Membros Permanentes do Conselho e Deputado Antônio Ueno, Suplente dos Membros Permanentes do Conselho. O Senhor Presidente determinou a leitura da Ata

da reunião anterior, aprovada por unanimidade, sem restrições. Usando da palavra o Senhor Presidente agradeceu aos demais membros da Comissão Executiva pelo decisivo apoio que recebeu dos colegas, salientando o desempenho de cada um na condução da associação no exercício que se findava. A seguir, por indicação do Senhor Presidente foram escolhidos os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, 1º Vice-Presidente e Odacir Soares, Membro Permanente do Conselho, para também assinarem, em conjunto com a Presidência, os cheques e demais documentos bancários da Associação. Ficou decidido que a assinatura do Senador Francisco Rollemberg terá validade tanto como substituto do Presidente como em conjunto com ele. Às 10:30 horas, nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a Reunião e, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Rachid Saldanha Derzi.